

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO. SNR.

DR. JERONYMO DE SOUZA MONTEIRO

Presidente do Estado

PELO DIRECTOR DO THESOURO

ANTONIO BERNARDINO FERREIRA RIOS

EM 17 DE AGOSTO DE 1908



VICTORIA

PAPELARIA E TYPOGRAPHIA NELSON COSTA

1908

R
353.068152
54



Exmo. Snr. Dr. Presidente da Estação.

Não permite o curto espaço de tempo decorrente de 27 de Maio até a presente data, a produção de um trabalho capaz de trazer á criteriosa e intelligente administração de V. Exa. o auxilio proveitoso, que tem ella direito de exigir de seus auxiliares.

Todo dependente de investigações demoradas e attentas, quaes as que se prendem ao complexo e afanoso serviço, que corre pelo departamento financeiro entregue á minha direcção por acto de V. Exa., em resolução sob n. 132 de 26 de Maio deste anno, reclama esse trabalho, além de competencia de quem o superintende, tempo e, sobretudo, dados claros e positivos que reunidos offereçam, para serem apreciados e estudados, elementos seguros e capazes de auxiliar, com vantagem, a formação de um todo conjuncto e homogeneo em torno do qual se possa levantar um relatorio por-

ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO	
BIBLIOTECA	
N.º	DATA
1236	6-9-78

tador de informes elucidativos e merecedores de atenção.

Supprirá a imperfeição do presente trabalho a bôa vontade, que existe de minha parte em prestar meu exiguo concurso á patriotica administração de V. Exa.

PESSOAL DO THEZOURO

Obedecendo á organização estabelecida no Dec. 82 de 12 de Dezembro de 1904, compõe-se o pessoal do Thezouro, presentemente, dos funcionarios constantes da tabella annexa.

SECRETARIA

Por esta secção foram expedidos, durante o exercicio de 1907, diversos officios, portarias e circulares referentes ao serviço interno desta repartição, classificados na tabella annexa.

Vai tambem classificado em annexo o movimento do expediente referente ao primeiro semestre do corrente exercicio.

CONTADORIA

A esta secção cabe sem duvida a maior somma de trabalho, por isso que á sua immediata fiscalisação estão sujeitos todos os papéis, que têm entrada e transito no Thezouro,

quer se refiram á receita, quer se refiram á despesa e quer se refiram finalmente a direitos pessoases.

O serviço a cargo desta secção vai sendo feito, presentemente, de modo a se obter com a desejada presteza e segurança as informações, que se lhe pedir.

Um tanto retardado quando assumi a direcção deste departamento financeiro, está actualmente em dia o serviço, que é feito com intelligencia e zelo.

Durante o exercicio de Janeiro a Dezembro de 1907, foram processados nessa secção os documentos constantes do demonstrativo annexo em numero de 2685.

No primeiro semestre do corrente exercicio foram submettidos á exame dessa secção 1.857 documentos, como se verifica do demonstrativo annexo.

SECÇÃO DE ARRECADAÇÃO

Processou essa secção no periodo financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1907, as contas das Estações Fiscaes do Estado, constando o movimento desse serviço da demonstração annexa.

Está ainda affecto a essa secção o serviço de lançamento do imposto predial demonstrado no annexo a elle referente.

THEZOURARIA

A' cargo dessa secção está o serviço de escripturação das entradas de valores provenientes de impostos e outros, provenientes de pagamento de despesas legalmente auctorisadas.

E' feito o serviço, presentemente, de modo a se conhecer diariamente, não só a somma arrecadada discriminadamente pelos titulos e paragraphos do orçamento como tambem as despesas pagas especificadamente pelos respectivos titulos e paragraphos, e o saldo existente em caixa.

CONTENCIOSO

N'essa secção foram lavrados os contractos de que trata a demonstração annexa, fornecida pelo chefe da referida secção.

A divida activa, cujo serviço de escripturação, registro e liquidação é feito pela mesma secção, vai discriminada e relacionada em annexo, importando na somma de Rs. 1:998.891\$174.

Paralisada a liquidação dessa divida vai sendo agora, mediante providencias tomadas a respeito, activada principalmente a proveniente do imposto predial, de que trata a lei 439 de 14 de Dezembro de 1904, sob a immediata responsabilidade do Dr. Procurador Fiscal, na Capital, e dos respectivos agentes e administradores de rendas nos diversos municipios.

Os proprios estadoaes, dos quaes se tem conhecimento pelos dados e informes fornecidos pelo Contencioso, são relacionados na demonstração annexa.

Encontrei imperfeita, deficiente e quasi nulla a fonte de informações, que offerece o Contencioso em relação á esses serviços, falhando por completo a escripturação do livro do registro geral dos bens pertencentes ao Estado, quanto a sua proveniencia, valor e existencia legal.

Providenciei já no sentido de fazer desaparecer essa lacuna, ordenando medidas tendentes a tornar effectivo e real o registro de todo o activo, quer representado em bens, quer em dividas, determinando ainda para esse fim pesquisas nos cartorios desta cidade e nos do interior, sendo as ultimas por intermedio dos agentes e administradores de rendas.

JUNTA DE FAZENDA

Durante o exercicio de 1907, funcionou esse Tribunal, realisando diversas sessões, em que foram assentadas deliberações tendentes ao bom andamento do serviço fiscal, constando do annexo o numero dessas sessões.

No primeiro semestre, de Janeiro a 30 de Julho do exercicio corrente, funcionou o mesmo Tribunal, resolvendo diversas questões submettidas á sua apreciação.

Entre outras medidas adoptadas salienta-se a da suppressão dos logares de Inspectores Districtaes e de Collaboradores do Thesouro, proposta na representação á V. Exa., em officio reservado de 9 de Junho do corrente anno, e attendida com a expedição das resoluções datadas de 22 do mesmo mez e anno, sob ns. 18 e 19, confirmando o acto praticado por esse Tribunal.

Trouxe a suppressão alludida a economia, para os cofres do Estado, de Rs. 15:399\$992,—tal éra a importancia despendida com os funcionarios que exerciam aquelles cargos.

ARCHIVO

Infelizmente, sinto constrangimento em dizel-o,—o serviço que corre por esse departamento do Thezouro, tem sido completamente descurado.

Sem organização alguma encontrei esse serviço, o só com muito trabalho deverá tel-a, dóra avante, por parte do funcionario ultimamente nomeado em virtude do Dec. n. 129 de 8 de Julho do corrente anno, para exercer os cargos de archivista e chefe da secção de estatistica creada e annexada ao archivo. O serviço de estatistica do Estado é por emquanto, deficiente por escassez de dados, é ainda e principalmente pela falta da secção especial ora creada pelo Decreto citado.

No momento actual de verdadeira expansão,

encarada sob o ponto de vista economico, a precissão do serviço estatistico representa um elemento necessario e indispensavel para a apreciação e estudo do desenvolvimento commercial, industrial e agricola do Estado.

O movimento do serviço da estatistica de exportação, abrangendo os exercicios de 1905, 1906 e 1907, conhecido pelos dados existentes no Thesouro, vai demonstrado em annexo.

DIVIDA MUNICIPAL

Attinge a elevada somma de Rs. 645:999\$000 o debito, que têm diversos municipios com o Estado.

Sem pretender negar o direito, que ao Estado assiste de prestar aos municipios auxilios pecuniarios, é, no entretanto, forçoso convir que os municipios auxiliados não têm correspondido a esse generoso concurso com que o Estado tem ido ao encontro de seus desejos, minorando as suas necessidades e procurando amparal-os nas difficuldades, que naturalmente têm determinado a solicitação de taes favores.

Completamente paralyzada e esquecida mesmo está a obrigação para a amortização do capital empregado e tambem para o pagamento dos juros estipulados.

Em annexo vai relacionada essa divida.

DIVIDA INTERNA FUNDADA

Eleva-se a 4.942 o numero de apolices emitidas pelo Estado até o primeiro semestre deste anno, segundo se vê do demonstrativo annexo a saber : — de 100\$000, juros de 6 % (3), de 200\$000, juros de 6 % (100), de 500\$, juros de 6 % (1238), de 1:000\$000, juros de 6 % (2.881) de 1:000\$000, juros de 5 % (1000) representando a somma de Rs. 4.520:300\$000. Têm sido pagos regularmente os juros destes titulos até o semestre findo do corrente exercicio.

DIVIDA EXTERNA

Pelos dados colhidos no Thezouro o saldo do emprestimo contrahido em 1894, a pagar, importa, presentemente, em Rs. 8.973:440\$ moeda brasileira, ou Frs. 14.021.000 como se verifica do demonstrativo annexo.

Economias realizadas no semestre.

Montam á somma de 10:358\$463, mensalmente ou a de 130:301\$552, annualmente, e são demonstradas em annexo.

CONTRACTO SOBRE MADEIRAS

PROVIDENCIAS

Tendo esta directoria de responder á consulta feita pelo administrador da mesa de rendas

da Ponte de Itabapoana, sobre o modo de acautelar os interesses do Estado representados no imposto de exportação alli arrecadado e cujo recebimento era dificultado em vista do disposto na clausula 2.^a n. 3 do contracto firmado pelo Estado com Vivacqua & Irmãos, para extracção de madeiras das mattas devolutas no Sul do Estado, estudou o alludido contracto em face da legislação, que regula a materia e ainda em face da Const. Est. e, certificando-se de que o referido contracto é nullo de pleno direito, porque ao poder executivo que o referendeu fallecia a competencia, privativa e exclusivamente concedida ao poder legislativo *ex-vi* do que dispõe a respeito Const. Est. no art. 13 — «*decretar a alienação dos bens do Estado*», e tambem e principalmente porque a obrigação estabelecida na clausula 2.^a n. 3 do referido contracto fere o texto do art. 12 da lei 364 de 20 de Novembro de 1900, que só ao poder legislativo, uzando da auctorisação concedida privativamente pelo art. 43 n. 9 da Const. Est. e mais na lei n. 1 de 4 de Junho de 92, art.^o 15 — «*O modo de arrecadação das diversas verbas, a forma e o quantum do pagamento, e tudo quanto concernir ao processo fiscal serão fixados em leis permanentes, cujas disposições só poderão ser alteradas por outras leis especiaes*, cabe revogar dei a resposta solicitada, auctorisando o respectivo funcionario a dar sahida ao producto submettido a despacho, observando o disposto no art. 12 da lei 364 citada

e a pauta em vigor, independente de outras formalidades e exigencias.

Esse acto da directoria, que teve sómente em vista facilitar a liberdade de exportação, dentro dos limites legais, acautelando os interesses do Estado, parece ter sido bem acceito e acatado, até mesmo pelos contractantes porque, contra elle, nenhuma reclamação regular appareceu até esta data.

Penso ser de inteira conveniencia para os interesses do Estado, economicamente encarados, a decretação prompta de medidas tendentes a normalisação do serviço de extracção de madeiras das mattas devolutas e de sua fiscalisação, de modo a auferir o Estado o lucro correspondente ao grande valor da riqueza explorada, já quanto a percepção do imposto e já quanto a conservação dessa fonte de renda.

AREIAS MONAZITICAS

Teve ainda esta directoria de manifestar-se sobre o requerimento, em que a «Société Minière e Industrielle Franco Brazilienne», invocando os dispositivos da lei 364 de 20 de Novembro de 1900, pedia permissão para fazer exportação de areias monaziticas produzidas e extrahidas em sua propriedade situada no Municipio de Itapemirim pagando os impostos regulados e estabelecidos na lei citada, em vigor.

Nenhum obstaculo encontrou esta directoria em deferir o pedido da peticionaria não só por estar convencida da verdade da existencia, em pleno vigor, da disposição legal invocada, como ainda porque o contracto assignado no Contencioso do Thezouro com o Engenheiro Mauricio Isralson, versando sobre o fabrico de thorium, não era affectado pela resolução tomada, referente á areias monaziticas.

Mas, quando se quizesse applicar á monazite propriamente dita as disposições das clausulas estabelecidas no alludido contracto, ainda assim não vascillaria esta directoria em deferir a pretensão da peticionaria, porisso que, confrontado o alludido contracto com as disposições da lei 364 e a dos arts. 5, 43, 102 e 105 da Constituição Estadoal, chega-se á evidente conclusão de que o mesmo contracto é nullo de pleno direito porque, estabelecendo em suas clausulas condições leoninas e sophisticas crêa a favor de uma das partes—o contractante Isralson—um privilegio odioso e manifestamente contrario aos interesses do Estado, além de impedir aos demais proprietarios de jazidas desse minério a sua exploração e livre exportação.

E' de notar que o valor official creado *especialmente* para a execução do contracto alludido é de 1:360\$000, ao passo que, ao Ministerio da Fazenda, nas contas prestadas pelo mesmo contractante de vendas de areias pertencentes á União,

figura o valor official de 448\$000, como se vê da certidão que acompanhou a petição da referida «Société Minière.»

PROVIDENCIAS SOBRE O SERVIÇO INTERNO E EXTERNO DO THESOURO E ESTAÇÕES FISCAES

No intuito de regularisar e ter sempre em dia o serviço interno do Thesouro, determinei por portaria ás diversas secções deste departamento que, semanalmente, enviassem a esta directoria, por intermedio da respectiva Secretaria, relatorio minucioso de todo o movimento do serviço a cargo de cada uma dellas, obedecendo a discriminação de data, natureza do serviço, proveniencia e determinação do *quantum*, tratando-se de receita ou de despesa.

Determinei ainda que as agencias e mezas de rendas, encarregadas da arrecadação fóra da Capital, a partir de 1.º de Agosto deste anno, passassem a remetter mensalmente os seus balancetes ao Thesouro (o que era feito por muitas dellas, trimestralmente), acompanhando os mesmos balancetes, relatorio minucioso referente ao serviço interno e externo de que estão encarregados esses postos fiscaes, de modo a orientar-se esta directoria no sentido de, tomando providencias acau-teladoras dos interesses do fisco, poder remover de maneira efficaz, e com proveito, as difficulda-

des que se antepuzerem á conveniencia e regularidade do serviço fiscal interessante á arrecadação em geral.

Sem duvida, e os factos apuram, tem sido feito, com raras excepções, de modo deficiente e com pouca intelligencia e zêlo, o serviço de arrecadação e fiscalisação de que por lei estão incumbidas as estações fiscaes subordinadas ao Thesouro.

A maioria dos funcionarios que servem nessas estações tem estado, contra expressa disposição de lei, inafiançados e, muitos delles, alcançados para com a fazenda em sommas avultadas.

Já providenciei nesse sentido chamando-os ao cumprimento do dever, desde que conheci do estado de desidea, em que se achava essa parte do serviço de arrecadação, certamente a que exige maior somma de attenção fiscalisadora, por isso que, confiada aos alludidos funcionarios, está uma porção consideravel da receita orçamentaria.

A falta de communicação telegraphica com diversos postos fiscaes, traz, incontestavelmente grande embaraço, e difficulta de modo sensivel a fiscalisação, que desejaria esta directoria poder praticar, estabelecendo um serviço completo do movimento da arrecadação de todo o Estado, — diariamente.

Consta do quadro demonstrativo annexo a relação dos exactores afiançados e dos não afiançados.

Consta também do anexo respectivo a importância das porcentagens dispendidas com os exactores no exercício terminado.

RECEITA E DESPEZA

Consta do demonstrativo fornecido pela Contadoria o movimento financeiro do exercício de 1907, inclusive o trimestre adicional.

O saldo demonstrado e resultante da comparação entre a receita e a despesa, é de Rs. 1.789:040\$204.

O saldo existente no Thesouro, em 23 de Maio do corrente exercício era de Rs. 14:313\$572 como se verifica do demonstrativo em anexo.

O saldo existente no Banco do Brazil, na mesma data, era de Rs. 193:856\$455, como se vê do demonstrativo anexo, legalizado pela segunda secção da Contadoria.

Thesouro do Estado do Espirito Santo, em 15 de Agosto de 1908.

O DIRECTOR

Antonio Bernardino Ferreira Rios.

ANNEXOS

Quadro do pessoal do Thesouro do Estado do Espirito Santo

Ns.	NOMES	CARGOS	DATAS DAS NOMEAÇÕES
1	Antonio Bernardino Ferreira Rios	Director	26 de Maio de 1908.
2	Francisco Amalio Grijó	Contador	19 de Dezembro de 1904
3	Dr. Manoel Clodoaldo Linhares	Procurador Fiscal	26 de Abril de 1905
4	Francisco de Lima Escobar Araujo	Chefe da 1.ª Secção	19 de Dezembro de 1904
5	João Luiz de Albuquerque Tovar	Chefe da 2.ª Secção	15 de Outubro de 1907
6	José Pinto de Araujo	1.º Escripturario	19 de Dezembro de 1904
7	Manoel Corrêa de Vasconcellos	1.º Escripturario	19 de Dezembro de 1904
8	Deocleciano Coelho	1.º Escripturario	9 de Dezembro de 1905
9	José Corrêa Lyrio	1.º Escripturario	9 de Dezembro de 1905
10	Aggrippino da Fraga Mattos	1.º Escripturario	18 de Julho de 1908
11	Manoel P. de Azevedo Maciel	1.º Escrip.º addido	19 de Dezembro de 1904
12	Francisco de P. Bandeira Chagas	2.º Escripturario	23 de Novembro de 1901
13	Arthur da Maia	2.º Escripturario	9 de Dezembro de 1905
14	Hortulano das Neves Fraga	2.º Escripturario	9 de Dezembro de 1905
15	Urbano Xavier	2.º Escripturario	8 de Março de 1906
16	Francisco da Silva Rufino	2.º Escripturario	8 de Março de 1906
17	Edmundo Nascimento Figueiredo	2.º Escripturario	8 de Março de 1906
18	José Martins de Figueiredo	Thesoureiro	8 de Abril de 1892
19	Alfredo Cesar da Silva	Fiel do Thesoureiro	29 de Fevereiro de 1908
20	Manoel Ferreira dos Passos	Porteiro	19 de Novembro de 1901
21	Agenor Moreira de Oliveira	Continuo	19 de Dezembro de 1904
22	Manoel Vieira de Mattos	Continuo	14 de Outubro de 1907
23	Manoel Francisco Salles	Guarda	19 de Dezembro de 1904
24	Sizenando M. Ferreira Meirelles	Guarda	19 de Dezembro de 1904
25	João da Rosa Vieira Machado	Guarda	19 de Dezembro de 1904
26	Manoel Ignacio dos Passos	Guarda	10 de Março de 1906
27	João de Alvarenga Lyra	Guarda	5 de Fevereiro de 1908

Contadoria do Thesouro, em 3 de Agosto de 1908.—*Deocleciano Coelho.*

Demonstrativo do Expediente da Secretaria do Thesouro

Primeiro semestre de 1907	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Officios do Snr. Director do Thesouro á Exma. Presidencia.	5	2	7	2	2	4	22
Officios expedidos pelo Snr. Secretario do Thesouro . . .	19	18	28	17	12	15	109
Portarias internas, expedidas pelo Snr. Director do Thesouro	37	31	46	35	21	29	199
Officios do Snr. Director a diversas autoridades. . .	13	9	5	6	5	8	46
Portarias aos exactores expedidas pelo Snr. Director do Thesouro.	4	29	27	11	14	12	97
Circulares expedidas pelo Snr. Director do Thezouro . . .		1		2			3
Resoluções do Snr. Director do Thezouro.	5	1		1		3	10
Telegrammas recebidos pelo Snr. Director do Thezouro.	37	17	14	21	17	23	129
							615

Demonstrativo do Expediente da Secretaria do Thesouro

Segundo semestre de 1907	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Officios do Snr. Director do Thesouro á Exma. Presidencia.	4	4	2	5	6	11	32
Officios expedidos pelo Snr. Secretario do Thesouro. . . .	10	3	11	31	15	10	80
Portarias internas, expedidas pelo Snr. Director do Thesouro	32	46	10	42	41	43	244
Officios do Snr. Director do Thesouro a diversas autoridades.	8	6	12	28	14	26	94
Portarias aos exactores expedidas pelo Snr. Director do Thesouro	9	8	12	9	7	5	50
Circulares expedidas pelo Snr. Director do Thezouro		2					2
Resoluções do Snr. Director do Thezouro.			1	3	5	2	13
Telegrammas recebidos pelo Snr. Director do Thezouro.	38	28	20	36	7	31	160
							675

Demonstrativo do Expediente da Secretaria do Thesouro

Primeiro semestre de 1908	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Offícios do Snr. Director do Thesouro á Exma. Presidencia.	6	4	8	7	4	15	44
Portarias internas, expedidas pelo Snr. Director do Thesouro	34	32	49	13	38	17	183
Offícios expedidos pelo Snr. Secretario do Thesouro. . . .	18	17	21	12	9	46	123
Offícios do Snr. Director do Thesouro a diversas autoridades.	13	12	6	12	17	22	82
Portarias aos exactores expedidas pelo Snr. Director do Thesouro	27	36	17	27	11	11	129
Circulares expedidas pelo Snr. Director do Thesouro	27			1	1		29
Telegrammas recebidos pelo Snr. Director do Thesouro.	24	23	19	8	33	17	124
Resoluções do Snr. Director do Thesouro.			4	3	4	1	7
							733

N. 3

Demonstrativo do movimento dos papéis entrados e informados pela Contadoria do Thezouro durante o exercicio de 1907.

NATURESA DO PAPEL	Quantidade	Total
Petições	814	814
Offícios	1871	1871
		2685

Contadoria do Thesouro, 23 de Julho de 1908.
—O Contador, *Francisco Amalio Grijó*.

N. 6

Demonstrativo do movimento dos papéis entrados e informados pela Contadoria do Thesouro durante o 1.º semestre de 1908.

NATURESA DO PAPEL	Quantidade	Total
Petições	479	479
Offícios	1378	1378
		1857

Contadoria do Thesouro, 23 de Julho de 1908.
—O Contador, *Francisco Amalio Grijó*.

Quadro demonstrativo das quantias arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Agencias do Estado, durante o anno de 1907, conforme communicação telegraphica

MESAS DE RENDAS E AGENCIAS	ARRECADADO	DESPEZA	SALDO
Capital.			929\$078
Cidade do Espirito Santo (agencia)	1:492\$532	563\$454	
Vianna (agencia).	4:746\$542	3:082\$698	1:663\$844
Santa Izabel (agencia).	7:133\$115	3:533\$767	3:579\$348
Cariacica (agencia).	863\$250	711\$273	151\$977
Serra (agencia)	2:224\$918	1:333\$812	891\$106
Pau Gigante (agencia.	3:027\$846	993\$907	2:036\$939
Guarapary.	31:223\$807	10:181\$600	21:042\$198
Benevente.	95:258\$545	24:308\$223	70:950\$322
Piuma.	114:164\$550	50:056\$799	64:107\$751
Alfredo Chaves (agencia).	4:152\$224	1:307\$186	2:845\$038
Nova Almeida	2:543\$176	2:084\$776	458\$400
Santa Cruz	33:754\$737	20:985\$533	12:769\$204
Riacho.	2:709\$168	1:251\$872	1:457\$296
Santa Leopoldina (agencia).	20:159\$135	14:980\$909	5:178\$226
Santa Thereza	5:479\$148	4:332\$760	1:146\$388
Linhares (agencia)	3:979\$086	1:444\$870	2:534\$216
Barra de São Matheus.	3:614\$366	1:405\$608	2:208\$758
Itapemirim	77:550\$143	16:517\$887	61:032\$256
Cachoeiro de Itapemirim (agencia)	35:113\$144	17:357\$874	17:755\$270
Alegre (agencia).	13:224\$629	9:998\$889	3:225\$740
São Matheus.	98:881\$628	48:905\$108	49:976\$520
Afonso Claudio (agencia).	8:475\$520	4:315\$688	4:159\$832
S. Pedro de Itabapoana (agencia)	12:944\$524	2:027\$206	10:917\$318
Barra de Itabapoana.	5:861\$970	608\$515	5:253\$455
Itabapoana (Santo Eduardo)	676:249\$383	119:777\$533	556:471\$850
Calçado (agencia) (*)			
Barra do Rio Doce.	23:973\$967	8:789\$822	15:184\$145
Rio Pardo (agencia).	3:146\$715	2:806\$017	340\$698
Moniz Freire	4:475\$970	1:520\$264	2:955\$706
Rio Novo	5:149\$150	2:892\$004	2:257\$146
	1.301:572\$888	378:095\$863	923:477\$025

1.ª Secção do Thezouro, 30 de Julho de 1908. — *Manoel Corrêa de Vasconcellos*. — Visto, *Escobar*.

(*) Não remetteu balancete.

N. 8

Lançamento do imposto predial das casas alugadas e próprias relativamente aos exercícios de 1907 e 1908, sobre 1941 casas

EXERCICIO DE 1907

CASAS ALUGADAS		PROPRIAS
Imposto do 1. ^o semestre	Imposto do 2. ^o semestre	Imposto annual
24:051\$869	22:517\$210	11:658\$205

EXERCICIO DE 1908

CASAS ALUGADAS		PROPRIAS
Imposto do 1. ^o semestre	Imposto do 2. ^o semestre	Imposto annual
22:436\$716	\$	12:319\$181

Secção de Arrecadação, 24 de Julho de 1908.
 —Edmundo Nascimento, 2.^o Escripturario.
 Visto.—Francisco Escobar.

Relação da divida activa a cobrar-se na Capital e Mesas de Rendas do
Estado do Espirito Santo.

Municipios	Exercicios	Importancia
Capital	1905 a 1907	41:295\$000
Cidade da Serra	» » »	1:764\$680
Calçado	» » »	611\$800
Santa Leopoldina	» » »	1:058\$800
Santo Eduardo	» e 1906	463\$200
Rio Novo	»	296\$600
Alfredo Chaves	1905 a 1907	1:837\$989
Piuma	» » »	752\$092
Pau Gigante	» » »	446\$890
Anchieta	» » »	2:283\$583
Cachoeiro de Itapemirim	» » »	9:344\$920
Cidade de São Matheus	» » »	1:607\$880
Santa Theresa	» » »	378\$339
Villa de Itapemirim	» » »	2:057\$400
Villa do Espirito Santo	» » »	3:324\$220
Riacho	» » »	571\$572
Villa de Vianna	» » »	298\$231
São Pedro de Itabapoana	» » »	137\$022
Santa Izabel	» » »	212\$570
Rio Pardo	» » »	967\$036
Nova Almeida	» » »	235\$894
Moniz Freire	» » »	351\$455
Alegre	» » »	2:652\$949
Conceição da Barra	» » »	2:024\$242
Guarapary	» » »	2:156\$505
Affonso Claudio	» » »	3:146\$971
Linhares	» » »	1:297\$127
Rio Doce	» » »	830\$922
Santa Cruz	» » »	980\$367
Maricica	» » »	2:517\$804
Divida proveniente de fóros dos terrenos concedidos no arrabalde do Suá, Villas Rubim e Moscoso, relativa- mente aos exercicios de	1906 e 1907	1:239\$114
Divida proveniente de diver- sos impostos, alcance de exactores em grande parte incobrável		111:848\$000
Divida proveniente das con- cessões de terras, cuja co- brança está a cargo da Di- rectoria de Obras		1:800:000\$000
		1:998:891\$174

RELAÇÃO DOS PROPRIOS ESTADOAES

MUNICIPIO DA CAPITAL

- 1—Um terreno no arrabalde «Santo Antonio», com casa coberta de telha. (*)
- 2—Um dito no lugar Campinho, denominado «Santa Clara», com casa coberta de telha.
- 3—Um predio que serve de Quartel de Policia.
- 4—O Theatro Melpomene, construido de madeira, á praça da Conceição.
- 5—Um terreno no lugar «Fonte Grande» desta cidade, contendo 1422 metros.
- 6—Uma casa de sobrado á rua Domingos Martins n. 4. (*)
- 7—Um predio á praça Pedro Palacio, comprado á Santa Casa de Misericordia. (*)
- 8—Uma casa de sobrado á rua Moniz Freire n. 32.
- 9—A empresa de bonds «Carril Suá», comprehendendo a casa que serve de estação, á rua 7 de Setembro.
- 10—Um predio á praça Marcellino Tostes, onde funciona a Escola Modelo.
- 11—Um dito á praça Pedro Palacio, onde funciona a Côrte de Justiça.
- 12—Um dito á mesma praça, onde funciona o Congresso Legislativo.
- 13—O edificio, no lugar Pedra d'Agua, que serve de hospedaria de emigrantes.
- 14—O edificio que serve de Mercado Publico.

(*) Nesse terreno está edificado o Matadouro e Cemiterio publico.

(*) Foi adjudicada á Fazenda em execução fiscal.

(*) É a antiga egreja da Misericordia.

15—Uma casa terrea na povoação do Queimado, que serve de escola.

MUNICIPIO DO ESPIRITO SANTO

16—Duas casas em forma de Chalet, no lugar Porto das Argollas.

17—Uma casa coberta de zinco, no mesmo lugar, occupado pelo Sr. Augusto Adnet.

18—Uma casa na séde da cidade, onde funciona o Governo Municipal.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

19—Metade do predio que serve de Cadeia.

20—Uma casa que servia de hospedaria de emigrantes.

21—Um terreno, que se divide com terras do Dr. Bernardino de Souza Monteiro, de Anacleto Ramos, de José Candido Borges de Athayde e de João de Oliveira Serra.

MUNICIPIO DE S. PEDRO DE ITABAPOANA

22—Uma casa na povoação do Muqui, coberta de telha, assoalhada, contendo 40 palmos de frente por 30 de fundo. (*)

RIO DOCE

23—Uma casa de madeira, coberta de zinco e assoalhada. (*)

(*) Está em mau estado.
(*) Está em mau estado.

SANTA CRUZ

24—Uma casa que serve de Quartel de Polícia. (*)

MUNICIPIO DE COLLATINA

25—Um barracão na Villa de Linhares. (*)

26—Um dito no lugar «Palmas». (*)

27—Um dito no lugar «Moniz Freire». (*)

28—Um dito no lugar «Barracão de Bau-nilla. (*)

29—A fazenda denominada «Modelo», no lugar Santo Antonio, com casa e bemfeitorias.

30—Um barracão na séde da Villa, onde funcionou o escriptorio do Nucleo Affonso Penna.

31—Uma casa na povoação do Baixo Guan-dú. (*)

32—Uma dita no lugar Bananal do Nucleo Affonso Penna (*).

MUNICIPIO DE VIANNA

33—Uma casa que serve de Cadeia, coberta de zinco, em bom estado de conservação (*).

34—Uma dita, onde funciona o Governo Municipal (*).

35—Um terreno no lugar Caxixi.

(*) Está em mau estado de conservação.

(*) Em ruínas

(*) Idem.

(*) Idem.

(*) Está em bom estado.

(*) Em bom estado.

(*) Idem.

(*) Foi adjudicada á Fazenda no inventario do Padre Pestana.

(*) Está em bom estado.

36—Seis partes iguaes da situação Côco Verde. (*)

BARRA DE S. MATHEUS

37—Uma casa terrea, na povoação de «Itaunas» que serve de Cadeia.

38—Uma casa na séde da cidade, onde funciona o Governo Municipal. (*)

MUNICIPIO DA SERRA

39—Um terreno na séde da cidade, contendo 21⁹⁰ metros de frente por 17⁷⁰ de fundo.

(*) Adjudicado no Estado no inventario de João Antonio dos Santos.
(*) Foi comprado por 4:000\$000.

Relação das Sessões e Resoluções da Junta da Fazenda

ANNO DE 1907	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Sessões			2						1		1	2	6
Resoluções . . .			6						1		11	3	21
													27

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1908	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Sessões			2		1	4	7
Resoluções			2		1	9	12
							19

[illegible]

Quadro das exportações

MERCADORIAS		Unidade	1906		1907				Porcent					
			Quantidade	Valor official	Imposto	Quantidade	Valor official	Imposto	+ %					
Animaes e seus productos														
Aves . . .	Gallinhas.	Cabeça	3.371	6:459\$65	0	152\$188	6.295	13:190\$000	263\$800	86, 60,				
	Perús . . .	"	43	305\$80			69	355\$000	7\$100					
	Patos . . .	"					19	95\$000	1\$900					
	Passaros . . .	Um					7	35\$000	\$700					
	Diversas . . .	Kilo	16.708	15:036\$200			989	1:954\$000	39\$600					
Animaes . . .	Cavallar . . .	Cabeça			0	6\$548	4	500\$000	10\$000	1				
	Muar . . .	"	1	180\$000			1	150\$000	3\$000					
	Bovino . . .	"	7	310\$000			19	950\$000	19\$000					
	Canino . . .	"	6	80\$000			57	1:960\$000	39\$200					
	Suino . . .	"	29	730\$000			1	15\$000	\$300					
Vegetaes e seus productos	Lanigero . . .	"			0	6\$548	6	100\$000	2\$000	1				
	Diversos . . .	"	15	678\$000			14\$200							
	Couros . . .	Kilo	19.022 1/2	15:258\$137			1:680\$019	29.713.700	27:146\$500		2:986\$131			
	Chifres . . .	Um					848	42\$400	3\$816					
	Carne salgada . . .	Kilo	32	30\$000			1\$240							
	Manteiga . . .	"	96	288\$000										
	Ovos . . .	"	7.024	20:975\$200			419\$504	6.940	20:673\$000		416\$400			
	Pelles . . .	"	84	77\$800			9\$176							
	Peixe . . .	"	25	25\$000			\$500							
	Queijo . . .	"	27	27\$000			2\$700	59	59\$000		2\$780			
	Sola . . .	"	45	112\$500			2\$550							
	Sebo . . .	"	85	25\$500			209\$489	7.194	9:849\$400		178\$640			
	Toucinho . . .	"	13.082	9:564\$900										
	Vegetaes e seus productos	Alcool . . .	Litro					0	6\$548		3.247	800\$000		1
		Assucar . . .	Kilo	767			176\$720				9\$664	3.450	574\$800	
Aguardente . . .		Litro	626	180\$200	19\$822	577	173\$100			16\$261				
Alhos . . .		Kilo	190	285\$000	28\$500									
Aboboras . . .		"	21.475	4:066\$100	406\$278	9.100	5:370\$000			108\$200				
Algodão em caroço . . .		"	666	333\$000	6\$660	2.206	1:103\$000			22\$060				
Algodão em rama . . .		"	374	168\$300	3\$366	431	215\$500			4\$310				
Arroz em casca . . .		Litro	9.760	1:000\$000	20\$000	17.230	2:496\$500			49\$930				
Arroz pilado . . .		"				600	240\$000			4\$800				
Baga . . .		"	160	32\$000	2\$880	2.262	452\$400			9\$048				
Banana . . .		Kilo			900	450\$000	9\$000							
Cacao . . .		"	954	954\$000	85\$860	1.485	1:485\$000			130\$175				
Café . . .		Sacco	555.494			747.619								
Café . . .		Kilo	33.329.638	14.699:615\$907	1.763:953\$907	44,856,221	16.649:611\$295			1.997:953\$352				
				14.776:974\$914			16.740:045\$895			2.002:298\$883				
				1.767:370\$931										

Quadro das exportações do Estado do Espirito Santo, em 1906 e 1907

1907			Porcentagem em 1907	MERCADORIAS	Unidade	1906			1907			Porcentagem em 1907	
Quantidade	Valor official	Imposto	+ %			Quantidade	Valor official	Imposto	Quantidade	Valor official	Imposto	+ %	- %
				Transporte. ,			14.776:974\$914	1.767:370\$931		16.740:045\$895	2.002:298\$883		
				Vegetaes e seus productos									
6.295	13:190\$000	263\$800	86,	Caróços de algodão	Kilo	480	84\$000	1\$680					
69	355\$000	7\$100	60,	Côco	Cento	2	16\$000	1\$600					
19	95\$000	1\$900		Charutos.	"				120	1:000\$000			
7	35\$000	\$700		Doces	Kilo	483	483\$000	48\$300	61	82\$000	3\$160		691,804
989	1:954\$000	39\$600		Esteiras	Cento	15	900\$000	81\$000	5	300\$000	27\$000		200
4	500\$000	10\$000		Farinha	Litro	1.512.933	143:707\$500	2:874\$190	457.460	38:163\$600	763\$328		230,725
1	150\$000	3\$000		Fumo em rolo . . .	Kilo	1.905	1:905\$000	145\$536	598	988\$000	33\$880		432,693
19	950\$000	19\$000		Fructas.	"	516	392\$400	8\$928	578	289\$000	5\$780	12,034	
57	1:960\$000	39\$200		Feijão	Litro	4.000	1:060\$000	21\$200	351.610	104:269\$000	2:056\$460	869,025	
1	15\$000	\$300		Fubá de milho . . .	"	41	10\$200	\$204	1.876	275\$400	5\$748	4475,610	
6	100\$000	2\$000		Flexas	Cento	390	510\$000	51\$000	255	342\$500	34\$250		52,941
713.700	27:146\$500	2:986\$131		Gengibre	Kilo	637	477\$300	17\$170					
848	42\$400	3\$816		Lenha	Metro ³	125.45	680\$333	74\$840	99.5	497\$500	54\$725		26,090
				Legumes	Kilo	60	54\$000	1\$080	742	447\$700	8\$874	1136,667	
				Limões.	"				2.320	1:150\$000	23\$000		
6.940	20:673\$000	416\$400		Milho	Litro	339.620	30:276\$600	605\$852	288.127	26:261\$900	359\$477		17,872
				Dormentes	Um	2.100	3:500\$000	168\$000					
59	59\$000	2\$780		Madeiras { Pau brazil	Kilo	151.264	22:684\$200	2:495\$262	60.000	9:000\$000	990\$000		152,106
				Cedro	Metro ³	208	5:200\$000	572\$000					
				Diversas	"	9.387.684	208:859\$069	22:486\$628	18.374.618	870:186\$706	95:846\$370	95,731	
7.194	9:849\$400	178\$640		Paina	Kilo	67	201\$000	22\$110	29	87\$000	9\$570		134,486
				Palmitos	"				820	116\$000	8\$720		
				Polvilho.	Litro	1.238	275\$960	24\$836	1.136	174\$700	15\$723		8,979
				Plantas { Orchideas.	Kilo	673		35\$060	2.743		54\$900	29,192	
3.247	800\$000	17\$380		Diversas	"	1.516		31\$752	85		1\$700		
3.450	574\$800	16\$261		Poaya	"	7	28\$000	2\$800					
577	173\$100	16\$261		Seiva de Jatobá. .	Litro	4	8\$000	\$860	8		\$160	100	
				Tapioca	"	62.090	12:959\$322	1:150\$679	20.840	3:044\$500	270\$690		197,937
9.100	5:370\$000	108\$200		Mineraes e seus productos									
2.206	1:103\$000	22\$060		Areias monaziticas	Tonelada	2.377.680 ^k	1.426:608\$000		2.514.020 ^k	1.508:412\$000		5,734	
431	215\$500	4\$310		Cal	Sacco	4	8\$000	\$800					
17.230	2:496\$500	49\$930		Cobre velho . . .	Kilo	379	57\$000	5\$700					
600	240\$000	4\$800		Productos industriaes									
2.262	452\$400	9\$048		Gaiolas.	Uma	1	2\$500	\$280					
900	450\$000	9\$000		Roupa de meia . .	Kilo				4.820	24:200\$000			
1.485	1:485\$000	130\$175		Arreios.	Um	1	20\$000	2\$000					
747.619	16.649:611\$295	1.997:953\$352											
4.856,221	16.740:045\$895	2.002:298\$883											
							16.637:942\$298	1.798 302\$278		19.329:333\$401	2.102:872\$398		

Quadro demonstrativo dos dispendios effectuados pelo Thesouro do Estado do Espirito Santo até 22 de Maio ultimo, por conta dos Creditos votados para occorrer ás despesas do exercicio de 1908.

TITULOS	§§	ALINEAS	RUBRICA	CREDITOS VOTADOS	DESPENDIDO	EXCEDIDO	SALDO	TITULOS	§§	ALINEAS	RUBRICA	CREDITOS VOTADOS	DESPENDIDO	EXCEDIDO	SALDO
1º	1º		Subsidio a 25 deputados.	45:000\$000	3:360\$000		41:640\$000	4º			Vencimentos do Procurador Geral do Estado. . .	8:000\$000	2:464\$646		5:535\$354
"	2º		Ajuda de custa aos mesmos.	3:000\$000	1:095\$000		1:905\$000	4º		A	Pessoal da Secretaria da Corte de Justiça. . .	17:400\$000	6:225\$644		11:174\$356
"	3º		Pessoal da Secretaria do Congresso.	7:000\$000	2:333\$328		4:666\$672	"		B	Expediente e impressão dos actos da C. de Justiça	2:500\$000	1:122\$300		1:277\$700
"	4º		Expediente do Congresso.	2:000\$000	2:020\$000		980\$000	"		C	Juizes de Direito de 2ª entrancia.	12:000\$000	4:752\$830		7:247\$170
"	5º		Trabalhos Stenographicos.	2:000\$000	900\$000		2:100\$000	"		D	Idem idem de 1ª entrancia.	70:000\$000	22:224\$333		47:775\$667
"	6º		Publicação de debates e annaes.	9:000\$000			9:000\$000	"		E	Promotores de Justiça.	39:000\$000	11:258\$218		27:741\$782
2º	1º		Subsidio ao Presidente do Estado.	20:000\$000	6:666\$664		13:333\$336	"		F	Ajuda de custo aos Juizes, inclusive diaria. . .	3:000\$000	3:000\$000		
"	2º		A Pessoal da Secretaria Geral.	24:800\$000	8:462\$591		16:337\$409	"		G	Expediente do Forum.	1:000\$000	700\$000		300\$000
"	"		B Expediente, decoração e asseio do Palacio. . .	8:000\$000	5:771\$973		2:228\$027	5º			Introdução, hospedaria e transporte de Immi-				
"	"		C Publicação dos actos Officiaes.	24:000\$000	7:500\$000		16:500\$000	"			grantes.	100:000\$000			100:000\$000
"	3º		A Pessoal do Thesouro.	101:933\$332	37:432\$007		64:501\$325	"			Viação Geral do Estado.	50:000\$000	9:545\$000		40:455\$000
"	"		B Idem das Estações Fiscaes.	100:000\$000	44:181\$721		55:818\$279	"			Melhoramentos e Obras Geraes.	200:000\$000	99:949\$120		100:050\$880
"	"		C Idem dos Escaleres do Thesouro.	7:780\$000	2:660\$000		5:120\$000	"			Iluminação Publica da Capital.	18:600\$000	3:100\$000		15:500\$000
"	"		D Expediente do Thesouro, inclusive livros para				3:627\$800	"			Auxilio á Lavoura.	50:000\$000			50:000\$000
"	"		Estações Fiscaes.	10:000\$000	6:372\$200		984\$000	6º			Juros da divida fundada.	248:820\$000	127:559\$844		121:260\$156
"	"		E Custeios dos Escaleres do Thesouro.	1:000\$000	16\$000		9:371\$112	"			Amortisação ao cofre de Orphãos.	20:000\$000	21:669\$610	1:669\$610	
"	4º		A Pessoal da Directoria da Instrução.	14:160\$000	4:728\$888		26:507\$977	"			Pagamento de Juros de dinheiro de Orphãos. . .	10:000\$000	6:989\$038		3:010\$962
"	"		B Idem das Escolas Normaes.	37:020\$000	10:512\$023		110:426\$928	"			Divida de exercicios findos.	30:000\$000	13:314\$235		16:685\$765
"	"		C Professorado primario.	180:000\$000	69:573\$072		264\$000	"			Idem idem (Pago pelo Fundo Especial).		30:235\$812		
"	"		D Expediente da Directoria da Instrução Pu	1:000\$000	736\$000		700\$000	6º			Pagamento de Juros do Imposto externo. . . .	420:000\$000	313:510\$780		106:489\$220
"	"		E Idem das Escolas Normaes.	1:000\$000	300\$000		9:017\$300	7º		A	Subvenção a Santa Casa da Capital.	24:000\$000	4:000\$000		20:000\$000
"	"		F Auxilio, moveis e livros para as Escolas. . .	20:000\$000	10:982\$700		4:000\$000	"		B	Subvenção a Santa Casa do Cachoeiro de Itape-				
"	"		G Auxilio ao Collegio Maria Auxiliadora. . .	6:000\$000	2:000\$000		4:000\$000	"			mirim.	3:000\$000			3:000\$000
"	"		H Idem ao Diocesano do Cachoeiro de Itape-	6:000\$000	2:000\$000		12:677\$358	"		C	Idem ao Orphanato Santa Luiza.	1:200\$000			1:200\$000
"	5º		A Pessoal da Directoria de Terras e Colon	18:600\$000	5:922\$642		400\$000	"		D	Idem a associação das Senhoras de Caridade	1:200\$000	400\$000		800\$000
"	"		B Expediente da Directoria de Terras e Colon	1:000\$000	600\$000		1:903\$750	"		E	Idem a Navegação do Rio Doce.	10:000\$000	459\$760		9:540\$240
"	"		C Pessoal da Hospedaria de Immigrantes	3:240\$000	1:336\$250		10:950\$001	"		F	Idem a Navegação da Capital.	6:600\$000			6:600\$000
"	6º		A Idem da Directoria de Obras e Empreendi	15:200\$000	4:249\$999		500\$000	"			Juros de 6% á E. F. Itabapoana ao Calçado. . .	48:000\$000			48:000\$000
"	"		B Expediente da Directoria de Obras.	500\$000			7:898\$570	8º			Pessoal inactivo.	79:000\$000	22:286\$706		56:713\$294
"	7º		A Pessoal da Inspectoria de Hygiene.	11:720\$000	3:821\$430		350\$000	"			Pensões.	12:000\$000	2:983\$205		9:016\$795
"	"		B Expediente da Inspectoria de Hygiene. . . .	500\$000	150\$000		785\$000	"			Eventuaes.	40:000\$000	121:160\$636	81:160\$636	
"	"		C Ajuda de custo.	1:000\$000	215\$000			"			Auxilio ao Governo Municipal de Piuma. . . .	600\$000	250\$000		350\$000
"	"		D Serviço de Hygiene e do H. de Isolame	4:000\$000	6:988\$000	2:988\$000		"			Exposição de productos do Estado.	60:000\$000	27:350\$000		32:650\$000
"	"		E Serviço de Assistencia Publica.	12:000\$000	7:438\$449		4:561\$551	"			Restituições, indemnisações e reposições. . . .	10:000\$000	752\$876		9:247\$124
3º	1º		Vencimentos do Chefe de Policia.	8:000\$000	1:333\$332		6:666\$668	"			LEIS ESPECIAES				
"	2º		A Pessoal da Secretaria de Policia, Deleg					"			Lei n. 192, de 22 de Nov. de 1907—Estab.º do «Nucleo Affonso Penna»		45:621\$033		
"	"		Subdelegados da Capital.	25:500\$000	8:100\$000		17:400\$000	"			Lei n. 334 de 4 de Nov. de 1899—Porc. pela cobrança da divida activa		497\$410		
"	"		B Expediente e Aluguel de casa da Chefat	6:000\$000	1:118\$400		4:881\$600	"			Lei n. 479 de 1 de Novembro de 1907—Custas Judiciarias.		2:850\$276		
"	"		C Pessoal dos Escaleres da Policia.	5:300\$000	1:766\$668		3:533\$332	"			Lei n. 509 de 14 de Dez. de 1907—Auxilio á fundação da E. de Aprendizizes	15:000\$000	15:000\$000		
"	3º		Carcereiros.	12:480\$000	4:067\$733		8:412\$267	"			Lei n. 475 de 24 de Out. de 1907—Auxilio ao G. Municipal de S. Theresa	5:000\$000	2:500\$000		2:500\$000
"	4º		Condução e alimentos dos presos pobres. . .	57:000\$000	35:804\$663		21:195\$337	"			Lei n. 441 de 11 de Dezembro de 1901—Serviço de civilização de Indios	8:000\$000	2:000\$000		6:000\$000
"	5º		A Pessoal do Corpo de Policia.	337:975\$000	101:920\$182		236:054\$818	"			Lei n. 475 de 24 de Outubro de 1907—Auxilio ao G. Municipal de Piuma	7:200\$000	7:200\$000		
"	"		B Fardamento e equipamento.	40:000\$000			14:947\$100	"			Lei n. 460 de 24 de Outubro de 1907—Pessoal do Gymnasio.	64:283\$333	4:745\$598		59:537\$735
"	"		C Pessoal do Corpo Volante.	21:736\$000	6:788\$900		2:700\$000	"			Lei n. 460 de 24 de Outubro de 1907—Expediente e material do mesmo .	15:000\$000	5:996\$200		9:003\$800
"	"		D Aquisição de Animaes.	6:000\$000	2:300\$000		7:350\$000	"			Lei n. 403 de 12 de Dezembro de 1902—Serviço de embarque á noite		450\$000		
"	"		E Forragens.	10:980\$000	3:630\$000		35:048\$176	"			Lei n. 502 de 12 de Dez. de 1907—Ind. dos prejuizos causados á Fazenda	5:000\$000	5:000\$000		
4º	1º		Vencimentos dos Ministros.	51:333\$332	16:285\$156		533\$336	"			Dec. n. 86 de 28 de Agosto de 1906—Porc. pelo serviço de medição de terras		410\$754		
"	2º		Gratificação ao Presidente da Corte.	800\$000	266\$664										

Quadro da exportação da Victoria no primeiro semestre de 1908

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR OFFICIAL	IMPOSTO
ANIMAES E SEUS PRODUCTOS				
Aves (Gallinhas.	Cabeça	355	70\$000	1\$400
(Perús.	»	3	15\$000	\$800
Chifres.	Um	1.650	82\$500	7\$495
Couros.	Kilo	9.310	9:310\$000	1:024\$100
Crina.	»	73	219\$000	19.710
Toucinho.	»	1.000	1:500\$000	30\$000
Veado.	Um	2	20\$000	\$400
VEGETAES E SEUS PRODUCTOS				
Aguardente.	Litro	390	877\$000	32\$670
Algodão em caroço.	Kilo	1.243	497\$200	9\$944
Café.	Sacco	242.659		
»	Kilo	14.554.960	4.911.731\$221	589:407\$746
Cacáo.	»	735	735\$000	71\$750
Feijão.	Litro	14.971	4.491\$300	88\$400
Fumo.	Kilo	995	995\$000	
Limões.	»	1.700	350\$000	7\$000
Milho.	Litro	28.080	12.833\$000	257\$660
(Páo brasil.	Kilo	6.148	633\$000	102\$560
Madeiras (Diversas.	Metro ³	737.918	47.578\$640	5:296\$170
Orchideas.	Kilo	172		3\$360
PRODUCTOS INDUSTRIAES				
Cerveja.	Garrafa	200	97\$500	9\$750
Roupa de meia.	Kilo	3.280	23:700\$000	
			5.015:285\$361	596:319\$845

Thesouro, 8 de Agosto de 1908. — José Pinto de Araujo.

OBSERVAÇÕES

1º SEMESTRE DE 1908

Café. — Do café exportado, 6.334 saccos com 380.002 kilos, no valor official de rs. 95:462\$301 e imposto de rs. 11:455:500, pago na origem, são do Estado de Minas. Abatidos estes algarismos do total exportado desta mercadoria, fica reduzido e de produção deste Estado a 236.325 saccos, com 14.176.958 kilos, no valor official de rs. 4.816:268\$720 e o imposto arrecadado em rs. 577:952\$246.

No café produzido no Estado, estão incluídos 158 saccos com 7900 kilos, no valor official de rs. 2:449\$000 e imposto de rs. 236\$880 de café escolha.

Fumo. — O exportado é de produção do Estado de Minas.

Feijão. — Apenas do exportado, 6.400 litros no valor official de rs. 1:920\$000, foram produzidos neste Estado.

— Descontados dos totaes do quadro os valores e impostos consignados nas observações, ficam reduzidos o valor official em rs. 4.916:356\$560 e o imposto arrecadado em rs. 584:964\$345.

— Em relação ao café, foi a exportação maior neste semestre, que a de igual periodo de 1906, de 75.446 saccos ou mais 46,836 % e em 1907 de 21.494 saccos ou mais 10,005 %. Entretanto, tendo sido em 1906, de rs. 26\$872, a média do valor official do sacco e em 1907 de rs. 24\$567, foi este semestre apenas de rs. 20\$879 ou menos que em 1906 de 31,861 % e menos do que em 1907 de 20\$550 %.

EM 1906

Café. — Provindos do Estado de Minas estão incluídos na exportação deste anno 10.890 saccos com 641.303 kilos, no valor official de rs. 293:690\$500, que pagaram, na origem, o imposto de rs. 31:399\$817.

— Deduzidos os algarismos acima, do total exportado desta mercadoria, fica a exportação da produção do Estado reduzida a 544.804 saccos com 32.688.335 kilos, no valor official de rs. 14.405:925\$407, e o imposto arrecadado em rs. 1.732:554\$090.

— Regulou em rs. 26\$442 a média do valor official do sacco neste anno.

Sóla e manteiga. — Estas duas mercadorias, no valor official de rs. 400\$500, não foram produzidas neste Estado.

Fumo. — São provenientes do Estado de Minas, 342 kilos, no valor official de rs. 342\$000 e que, na origem, pagaram rs. 23\$256 do imposto e provenientes do Estado do Rio, 455 kilos no valor official de rs. 455\$000.

Assim, fica reduzida a exportação desta mercadoria, de produção do Estado, a 1.108 kilos, no valor official de rs. 1:108\$000 e o imposto arrecadado em rs. 122\$280.

— Abatidas as importancias consignadas, dos totaes do valor official

e imposto do quadro, ficam o valor official em rs. 16.548:054\$298 e o imposto em rs. 1.766:879\$205.

EM 1907

Café. — No exportado desta mercadoria estão incluídos, procedentes do Estado da Bahia 216 saccos com 12.960 kilos no valor official de rs. 3:448\$000 e o imposto pago na origem, de rs. 298\$760; e do Estado de Minas 17.881 saccos com 1.041.985 kilos no valor official de rs. 357:919\$669 e rs. 42:950\$359 de imposto pago na origem.

— Abatidos os algarismos acima, fica a produção deste Estado reduzida a 730.022 saccos com 43.801.326 kilos, no valor official de rs. 16.289:248\$626 e o imposto arrecadado em rs. 1.954:709\$233.

Feijão. — Do exportado, apenas 334.170 litros, no valor official de rs. 102:833\$000, são de produção deste Estado.

Alcool e charutos. — Não foram produzidos neste Estado.

Fumo. — Do exportado apenas 208 kilos no valor official de rs. 308\$000, foram aqui produzidos.

Toucinho. — Somente 6.277 kilos no valor official de rs. 8:932\$400 foram produzidos neste Estado.

— Abatidos os valores e impostos das mercadorias em transitio fica o valor official da produção do Estado em rs. 18.958:132\$732 e o imposto arrecadado em rs. 2.059:808\$279.

Das quantidades liquidas, de produção do Estado, é que foram tiradas as percentagens do quadro.

Demonstrativo das responsabilidades dos diversos Governos Municipaes para com o Estado do Espirito Santo

DESIGNAÇÕES	EMPRESTIMO CONTRAHIDO	JUROS EM DEBI- TO ATÉ 1908
Governo Municipal de Anchieta : Resolução Presidencial sob n. 68 de 8 de Junho de 1895 . . .	20:000\$000	15:600\$000
Governo Municipal de Santa Leopoldina : Resolução Presidencial n. 83 de 5 de Agosto de 1895 e Reso- lução n. 115 de 29 de Outubro de 1896.	100:000\$000	
Governo Municipal da Serra : Resolução Presidencial n. 121 de 11 de Novembro de 1895. . .	30:000\$000	20:648\$000
Governo Municipal de Piuma : Resolução n. 136 de 18 de Novembro de 1896	20:000\$000	12:708\$000
Governo Municipal de Santa Theresa : Resolução Presidencial n. 147 de 4 de Dezembro de 1896 . . .	25:000\$000	9:750\$000
Governo Municipal de Riacho : Resolução Presidencial n. 133 de 7 de Dezembro de 1896 . . .	8:000\$000	5:520\$000
Governo Municipal de Santa Cruz : Resolução Presidencial n. 143. de 27 de Novembro de 1897 . .	25:000\$000	17:161\$000
Governo Municipal de São Matheus : Resolução Presidencial n. 95 de 2 de Outubro de 1897. . . .	30:000\$000	19:324\$000
Governo Municipal da Cidade do Espirito Santo : Resolução Presidencial n. 8 de 5 de Janeiro de 1898	30:000\$000	18:788\$000
Governo Municipal do Cachoeiro de Itapemirim : Auctorizado pela Lei n. 420 de 18 de Outubro de 1904 . . .	225:000\$000	13:500\$000
	513:000\$000	132:999\$000

OBSERVAÇÕES

A Lei n. 262 de 22 de Novembro de 1897 dispensou o Governo Municipal de Santa Leopoldina do pagamento dos juros do emprestimo de cem contos, obrigando a mesma Lei áquelle Governo a indemnisar a dita importancia no prazo maximo de quinze annos.

Ao Governo Municipal do Cachoeiro de Itapemirim a Lei n. 511 de 16 de Dezembro de 1907 concedeu um prazo de seis annos para começar a amortisação do emprestimo de 225:000\$.

Alem dos emprestimos contrahidos pelos Governos Municipaes já mencionados, é tambem o Governo Municipal desta Capital devedor de Rs. 13:000\$000 representados em dez letras, cujo vencimento da primeira será a 13 de Setembro deste anno e a ultima a 13 de Fevereiro de 1911.

Contadoria 23 de Julho de 1908.—Francisco Amalio Grijó, Contador.

Demonstrativo da divida interna fundada do Estado do Espirito Santo até o primeiro semestre do corrente anno

APOLICES

De 100\$000 ao juro de 6 %	De 200\$000 ao juro de 6 %	De 500\$000 ao juro de 6 %	De 1:000\$000 ao juro de 6 %	De 1:000 \$000 ao juro de 5 %	Apolices em cir- culação	Valor total	N. 17
3	100	1238	2881	1000	5222	4.520:300:000	

Contadoria do Thesouro do Estado do Espirito Santo, em 23 de Julho de 1908.
— O Contador, *Francisco Amalio Grijó*.

Demonstrativo da divida externa do Estado do Espirito Santo
contrahida em 5 de Outubro de 1894

OPERAÇÕES	FRANCOS	LIQUIDO PRODUTO EM MOEDA NACIONAL
Importancia do emprestimo externo de 5 de Outubro de 1894, de £ 700.000	17.500.000	10.452:389\$470
	17.500.000	

OPERAÇÕES	FRANCOS	REDUCÇÃO A MOEDA NACIONAL
Importancia de 6958 obrigações de 500 francos amortizadas até Setembro de 1907	3.479.000	3.051:530\$000
Saldo de 28042 obrigações a pagar de Setembro de 1908 corrente á Setembro de 1929.	14.021.000	
	17.500.000	

Primeira Secção do Thesouro do Estado do Espirito Santo, 5 de Agosto de 1908.—O 1.^o Escripturario, *Manoel Correa de Vasconcellos*.—Visto, *Francisco Escobar*.

OBSERVAÇÕES

O saldo devedor deste emprestimo de frs. 14.021.000 reduzido a moeda nacional ao cambio official de 15 dinheiros por mil réis importa em rs. 8.978:440\$000.

Demonstrativo das economias feitas em diversas rubricas do orçamento de 1908

CLASSIFICAÇÃO	Quanto se despendia mensalmente	Quanto se despende actualmente	Economia mensal	Economia annual
THE SOURO				
Com o pessoal respectivo	8:718\$510	8:151\$833	566\$667	6:800\$000
OBSERVAÇÃO. — A economia feita na rubrica Thesouro provém da extinção dos logares de Inspectores Districtaes em numero de tres.				
INSTRUCÇÃO PUBLICA				
Com o pessoal da respectiva Directoria	1:175\$000	450\$000	725\$000	8:700\$000
PROFESSORADO PRIMARIO				
Com o pessoal	21:866\$332	20:766\$333	1:100\$000	13:200\$000
OBSERVAÇÃO. — A differença notada nas rubricas Directoria de Instrução e Professorado Primario advém da annexação do cargo de Director ao do Gymnasio Espirito Santense e Escola Normal e da extinção dos logares de Porteiro e Continuo da Directoria e da uniformidade dos pagamentos aos professores removidos de escolas de entrancias superiores para inferiores sem prejuizo dos maiores proventos.				
GYMNASIO ESPIRITO SANTENSE				
Com o respectivo pessoal	4:695\$838	2:970\$833	1:725\$005	20:700\$060
OBSERVAÇÃO. — A economia notada no serviço acima foi determinada pelo Decreto Presidencial n. 106 de 27 de Junho deste anno.				
TERRAS E COLONISAÇÃO				
Despende-se com o pessoal da Directoria	1:690\$000	1:370\$000	320\$000	3:840\$000
OBSERVAÇÃO. — A economia demonstrada no serviço acima é proveniente da extinção de um escriptuario e do logar de conservador da estrada de Suã.				
HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES				
Com o pessoal, inclusive os novos logares creados	695\$000	100\$000	595\$000	7:140\$000
OBSERVAÇÃO. — Verifica-se um dispendio para menos na rubrica acima, devido a extinção dos logares de Director, Escrevente e Servente e redução nos vencimentos do Encarregado.				
ASSISTENCIA PUBLICA				
Com o pessoal.	500\$000		500\$000	6:000\$000
OBSERVAÇÃO. — A extinção dos logares com os quaes se despendia 500\$000 mensaes e o fechamento da pharmacia para cujo custeio havia o excedente do credito trouxe mais a economia de.				
NUCLEO AFFONSO PENNA				
Com o pessoal.	2:716\$666	1:266\$666	1:450\$000	17:400\$000
OBSERVAÇÃO. — A differença que se nota para menos na despesa com o serviço acima resulta da redução do pessoal.				
CORPO VOLANTE				
Com o pessoal.	1:630\$125		1:630\$125	19:561\$550
Agentes de policia.	1:320\$000	420\$000	900\$000	10:800\$000
OBSERVAÇÃO. — As differenças provém da extinção da Força Velante e redução do numero de agentes.				
FAZENDA MODELO				
Ao director.	300\$000		300\$000	3:600\$000
OBSERVAÇÃO. — A economia demonstrada provém da extinção do cargo.				
COLLABORADORES				
Com a dispensa desses empregados extranumerarios no Thesouro e Directoria de Obras foi alliviada a verba Eventuaes com o dispendio mencionado na columna respectiva.	716\$666		716\$666	8:599\$992
HYGIENE PUBLICA				
Com a suppressão do cargo de conservador do Hosp. de S. José.	100\$000		100\$000	1:200\$000
	46:124\$137	35:495\$000	10:628\$463	133:541\$552

Relação dos actuaes exactores da Fazenda Estadual, com declaração dos que se acham afiançados provisoria e definitivamente e d'aquelles que não têm fiança.

MEZAS DE RENDAS	ADMINISTRADORES	FIANÇAS
Guarapary	Pedro José Simões	Provisoria
Anchieta	José de Miranda Fraga Sobrinho	Definitiva
Piuma	Antonio Brasileiro da Silva	"
Neva Almeida	João da Rosa Vieira Machado(int. ^o)	Guarda da 1. ^a secção
Santa Cruz	Oscar Calmon	Definitiva
Riacho	Manoel da Costa Abreu	Provisoria
Barra de S. Matheus	Antonio N. Junior	Sem fiança
Itapemirim	Leovegildo Bello	Provisoria
Cidade de S. Matheus	Belarmino dos Santos Porto	Idem
Barra de Itabapoana	Gastão Tinoco Guimarães Fontão	Idem
Santo Eduardo	José Carlos de Azevedo Lima	Idem
Barra do Rio Doce	Antonio Paiva	Idem
Rio Preto	Dulcino Pinheiro	Sem fiança
AGENCIAS		
Cidade do Espírito Santo	Manoel Ferraz Coutinho	Definitiva
Vianna	Elysio Baptista Grijó	Idem
Santa Izabel	José da Fraga Neves Loureiro	Provisoria
Cariacica	Antonio Manoel Lopes Loureiro	Idem
Serra	Alfredo Pereira Calmon	Definitiva
Pau-Gigante	João Alves da Motta Junior	Sem fiança
Alfredo Chaves	Alexandre Pires Martins Sobrinho	Definitiva
Santa Leopoldina	Henrique Pereira das Neves	Idem
Santa Thereza	Pedro Gasparini	Provisoria
Collatina	Oswaldo Costa	"
Cachoeiro de Itapemirim	Libanio Ribeiro	"
Alegre	Arnulpho C. Pinheiro	"
Afonso Claudio	João Sabino de Oliveira	"
S. Pedro de Itabapoana	Manoel Alves Pimenta	Sem fiança
Calçado	Benjamin Martins de Souza	Provisoria
Rio Pardo	Julio Rodrigues da Trindade	"
Rio Novo	Eurico W. Lucas	"
Muniz Freire	Joaquim Rodrigues Soares	"
ESCRIVÃES		
Guarapary	Frederico Antonio Pereira	Provisoria
Anchieta	Francisco José Baptista	Definitiva
Piuma	Claudianôr Vieira	Idem
Santa Cruz	Alfredo Setubal	Sem fiança
Barra de S. Matheus	Antonio N. Junior	Provisoria
Itapemirim	Aureliano Carneiro	Definitiva
Cachoeiro de Itapemirim	Antenor F. da Silva Lima	Idem
Santo Eduardo	José Olympio de Abreu	Provisoria
Barra do Rio Doce	Antonio Paiva	Idem
Cidade de S. Matheus	Manoel D. de Moraes Duia	Idem

1.^a Secção do Thesouro do Estado do Espírito Santo, 26 de Junho de 1998. — O 1.^o Escripturario, *Manoel Corrêa de Vasconcellos*.

Relação dos funcionarios das Estações Fiscaes do Thesouro do Estado do Espirito Santo, com declaração das porcentagens que receberam no exercicio de 1907

Categoria	ESTAÇÕES	CARGOS	NOMES	PORCENTAGENS DE 1907		Categoria	ESTAÇÕES	CARGOS	NOMES	PORCENTAGENS EM 1907				
Administrações de Mezas de Rendas	Itapemirim .	Administrador	Leovigildo Bello.	772\$769	2:111\$745	Administrações	Piuma. . .	Administrador	Transporte. . .	2:780\$842	54:855\$538			
		Escrivão	Aureliano Carneiro.	580\$236				Escrivão	Antonio Brasileiro da Silva. . .			1:654\$793		
		Guarda	Antonio Cezario de Souza. . .	379\$370				Guarda	Claudionor Antonio Vieira. . .			1:095\$315		
		Guarda	Helvecio de Oliveira.	379\$370				Guarda	Arlindo Ferreira França . . .			5:530\$950		
	Santo Eduardo.	Administrador	José Carlos de Azevedo Lima. .	8:443\$368	35:822\$240		Administrações	Riacho. . .	Administrador	Manoel da Costa Abreu. . . .	526\$709	526\$709		
		Escrivão	José Olimpio de Abreu. . . .	5:066\$015					Escrivão	(Vago)	1:605\$263			
		Guarda	Americo Amaral.	22:312\$857					Santa Cruz .	Administrador			Oscar Calmon.	955\$281
		Guarda	Theophilo Barroso.						Escrivão	Alfredo Situbal (seis mezes). . .			326\$945	
		Guarda	José da Costa Oliveira. . . .					Guarda	Antonio da Rocha Coutinho. . .	323\$037				
		Guarda	Nelson Vieira de Resende. . .					Rio Preto .	Administrador	Dulcino Pinheiro.	1:017\$608			
		Guarda	José Augusto de Figueiredo Costa						Escrivão	(Vago)		498\$255		
		Guarda	Euclides Camargo.						Guarda	Luiz Salles Amorim.			1:267\$814	
		Guarda	Rodolpho Fonseca Castro. . .						Guarda	Sabino José de Oliveira. . . .			1:017\$608	
		Guarda	Luiz Affonso de Souza Gomes. .					35:822\$240	Afonso Claudio	Administrador	Alexandrino Pires Martins Sobrinho	498\$255		
	Rio Doce. .	Administrador	Christino Raphael de Carvalho. .	1:717\$550	Agencias de Mesas de Rendas	Alfredo Chaves.	Administrador	Arnulpho Corrêa Pinheiro. . .	1:267\$814					
		Escrivão	Antonio Paiva.	Cachoeiro do			Itapemirim. .	Administrador	Libanio Ribeiro.	1:561\$739				
		Guarda	Manoel Vicente.					809\$391	Escrivão . . .	Antenor Fernandes da Silva Lima.	763\$859			
	Guarda extr.	Polycarpio Silva.	1:145\$139			3:672\$080				Benjamim Martins de Souza. . .	170\$610			
	Anchieta. .	Administrador	José Miranda Fraga Sobrinho. .	2:374\$218		Calçado . . .	Administrador	Antonio Manoel Lopes Loureiro. .	361\$122					
		Escrivão	Francisco José Pinto Baptista. .	1:423\$527			Cariacica . . .	Administrador		Oswaldo Costa.		70\$264		
		Guarda	José Francisco Gomes.	949\$685				4:747\$430		Collatina. . .	Administrador		João Alves da Motta Junior. . .	430\$579
	S. Matheus. .	Administrador	Belarmino dos Santos Porto. .	2:123\$702		Espirito Santo		(Cidade) . . .	Administrador	Eurico Vallerstein Lucas. . . .	1 009\$849			
		Escrivão	Manoel Domingos Moraes Dina. .	1:415\$804			Espirito Santo		(Muniz Freire).	Administrador	Julio Rodrigues da Trindade. .	384\$301		
		Guarda	Henrique Silva.	707\$900						Pau Gigante. .	Administrador	Henrique Pereira das Neves. . .	1:788\$595	
	Guarda	Ignacio Antonio dos Santos. . .	707\$900	4:955\$306		Santo Leopoldi-		na.			Administrador	Manoel Alves Pimenta.	1:420\$862	
	Barra do Itaba-	Administrador	Gastão Tinoco Guimarães Frontão.	585\$403			São Pedro do		Itabapoana. .		Administrador	José da Fraga Neves Loureiro. .	1:113\$240	
		Escrivão	(Vago)	585\$403						Santa Izabel. .	Administrador	Pedro Gasparini.	543\$364	
		Guarda	(Vago)			Rio Novo. . .		Administrador			Alfredo Pereira Calmon.	444\$990		
	Conceição da	Barra . .	Administrador				Antonio Negreiros Junior (*). .	2:961\$334	Rio Pardo. . .		Administrador	Elysio Baptista Grijó.	847\$234	
			Escrivão	(Vago) (*)			Santa Thereza. .			Administrador				
			Guarda	Celestino Pereira dos Remedios (*).		Serra. . . .				Administrador				
	Guarapary. .	Administrador	Pedro José Simões.	1:745\$931		Vianna. . . .		Administrador						
		Escrivão	Frederico Antonio Pereira. . .	1:215\$403										
	Nova Almeida .	Administrador	João da Rosa Vieira Machado (*)											
						54:855\$538								

1.ª Secção do Thesouro, 30 de Julho de 1908.—O 1.º Escripturario, Manoel Corrêa de Vasconcellos.

OBSERVAÇÕES:

A Agencia de Rendas do Calçado não remetteu demonstrativo da receita e despesa e nem os livros e talões de 1907.

(**) Não retiraram porcentagens.

(*) Pessoal do Thesouro.

Synopsis da receita e despesa do Estado do Espirito Santo, relativa ao 1.º semestre de 1908

TITULOS	RECEITA			TITULOS	DESPESA		
1.º	Impostos (inclusive a importancia de Rs. 867:279\$485 do imposto de exportação do café)	1.070:151\$583		1.º	Representação do Estado	19:367\$660	
2.º	Renda dos bens do Estado	18:952\$308		2.º	Governo e Administração do Estado	308:469\$806	
3.º	Emolumentos	6:645\$729		3.º	Polícia	212:776\$524	
4.º	Multas	1:250\$053		4.º	Magistratura	85:411\$380	
5.º	Renda annexa	35:315\$306		5.º	Obras e Empreendimentos Geraes	107:521\$083	
	Lei n. 403 de 12 de Dezembro de 1902	450\$000	1.132:764\$979	6.º	Credito Publico	255:179\$137	
	OPERAÇÃO DE CREDITO			7.º	Subvenções e garantias	4:959\$760	
	Transferido do «Caixa Geral» de 1907 em li- quidação.	40:000\$000		8.º	Despezas diversas.	166:401\$426	
	Idem, do «Caixa de Depositos Diversos»	3:000\$000			Credito Especial	92:118\$641	1.252:275\$417
	Idem, do «Caixa de Fundo Especial»	12:000\$000			Saldo que passa para o 2.º semestre do corrente exercício a saber		
	Idem, de quotas da loteria	39:650\$000			No Thesouro.	60:745\$666	
	Supprimento feito a este Thesouro pelo Banco do Brasil	70:000\$000	164:650\$000		No Banco Nacional Brasileiro	52:467\$911	113:213\$577
	Saldo que passou do exercicio de 1907, a saber:						
	No Thesouro	446\$405					
	No Banco Nacional Brasileiro	67:627\$610	68:074\$015				
			1.365:488\$994				1.365:488\$994

Contadoria do Thesouro do Estado do Espirito Santo, em 1.º de Setembro de 1908.—*Francisco de Paula Bandeira Chagas*, 2.º Escripturario.—Visto, *Araujo*.

Ilmo. Snr. Director

A Lei n. 453 de 17 de Outubro de 1906, orçou em Rs. 3.001:519\$825 a receita para o exercício de 1907, entretanto n'este exercício arrecadou-se apenas a importancia de Rs. 2.619:823\$126, em cuja cifra figura a de Rs. 185:890\$581 recebida do balanço anterior como saldo, que passou para 1907.

Pelo balanço definitivo verifica-se que a receita elevou-se a importancia de Rs. 5.697:473\$126 devido a renda eventual de Rs. 3.000:000\$000 produzida pela venda da E. Ferro Sul do Espirito Santo e pelo emprestimo feito ao exercício de que se trata pelo Fundo de Loterias da quantia de Rs. 36:650\$000 e pelo Fundo Especial de Rs. 38:000\$000.

Houve portanto uma differença, para menos, da receita orçada para a arrecadada da cifra de Rs. 381:696\$699.

A receita especial do imposto de 200 rs. por sacco de café attingiu a somma de Rs. 118:149\$123 inclusive o saldo do anno anterior de Rs. 26:983\$23 de cuja arrecadação despendeu-se Rs. 90:267\$211, resultando um saldo de Rs. 27:881\$912, que passou para o exercício de 1908.

A despesa da renda geral elevou-se á somma de Rs. 3.908:432\$916 na qual está incluída a parcella de Rs. 281:875\$000 emprestada ao exercício

de 1906, afim de liquidar-se serias responsabilidades deste exercicio para o seu encerramento.

Orçada como foi a despesa em 2.938:117\$654 rs. e montando á somma de Rs. 3.908:432\$916, houve portanto um excesso de Rs. 970:315\$262, de despesas não previstas pelo orçamento, mas legaes e effectuadas em maior parte por conta da renda eventual produsida pela venda da Sul do Espirito Santo.

Do confronto, estabelecido entre a receita e a despesa, resultou um saldo da quantia de Rs. 1.789:040\$210 devidamente descriminada no respectivo balanço.

Contadoria 17 de Agosto de 1908.—O Contador, *Francisco Amalio Grijó*.

O Banco do Brasil em c/c com o Estado do Espirito Santo :

1908, Maio 22—Saldo a favor
do Estado..... 193:856\$455

Segunda Secção em 14 de Agosto de 1908.
—*Deocleciano Coelho*.

Caixa geral:

Importancia do saldo existente
em 22 de Maio..... 14:313\$572

Thezouro do Estado, em 14 de Agosto de 1908.—O Thezoureiro, *J. M. de Figueiredo*.—O Escripturario, *Hortulano Fraga*.

N. 24

RELATORIO apresentado ao Illm. Snr. Director do
Thesouro Antonio Bernardino Ferreira Rios,
pelo Procurador Fiscal Dr. Manoel Clodoaldo
Linhares, em 18 de Agosto de 1908.

Illma. Snr. Director do Thesouro

Cumprindo a terceira parte do art. 13 do Dec. n. 82 de 19 de Dezembro de 1904, venho apresentar-vos um demonstrativo dos trabalhos a meu cargo, durante os exercicios de 1905 até a presente data e pelo qual podeis aquilatar das condições em que se acha o Contencioso do Estado, principalmente na parte referente a contractos e a cobrança da divida activa, augmentada *ex-vi* da transferencia contida no art.º 13 da Reforma Constitucional.

A divida anterior a 1905 e posterior a 1888, resultante, em quasi sua totalidade, de impostos sobre industrias e profissões, em parte inco-bravel, é de 111:848\$000.

Acha-se actualmente n'esta Secção uma relação dos devedores concessionarios de terrenos nos arrabaldes de Suã, Villa Rubim e Moscoso, relativamente aos exercicios de 1906 e 1907, que não pagaram as importancias dos fóros, apesar de haverem sido, amigavelmente, convidados para o cumprimento desse dever. Essas concessões têm obedecido a um plano inteiramente benefico para os requerentes, de modo a illidir o principal fim que teve o Governo,

.....

dividindo em lotes urbanos os mencionados terrenos.

Foram ellas feitas indistinctamente a todos que a isso se propuseram, sem a minima attenção a possibilidade do completo emplemento das condições ou do fim principal da concessão, quando esta devia determinar o maximo de tempo em que o requerente se obrigava a construir o seu predio ou vivenda, sob pena de perda dos direitos concedidos. Muitos, senão a maior parte, visam, com taes concessões, um fim especulativo ou de commercio, o que ainda mais moroso torna o povoamento dos lindos e apraziveis arrabaldes, em detrimento de outrem e principalmente do desenvolvimento desta cidade.

Não se acha escripturada nesta Secção a divida proveniente das concessões de terrenos devolutos, que attinge, aproximadamente, a 1.800:000\$000.

Como divida activa, decorrente de exercicios findos, devia estar escripturada no Contencioso, e nesse sentido já pedi ao Snr. Dr. Director de Terras uma relação dos devedores, com determinação da importancia e residencia de cada um.

A Directoria de Obras, de accordo com o Dec. n. 86 de 28 de Agosto de 1906, estabeleceu procuradores em cada districto de terras, mas sem resultado satisfatorio; esse inconveniente podia ser remediado, modificando-se o citado Dec., de modo a ser commettida a cobrança ao Contencioso, auxiliado por um ou dois solicitadores, sem acarretar maiores despesas, alem das estabelecidas em lei.

.....

Nesses ultimos mezes tomei a meu cargo, attendendo ao accumulo de serviço de outras secções, organizar a escripturação da divida activa de cada um dos municipios, proveniente do imposto predial e relativamente aos exercicios de 1905 a 1907, fazendo expedir as certidões aos respectivos exactores para os fins de direito. Com esses dados, cheguei a conclusão de que o imposto predial em todo o Estado attinge apenas a importancia de 106:419\$000 annualmente, de que uma terça parte, pouco mais ou menos, deixa de ser arrecadada amigavelmente em cada exercicio.

Já vos remetti uma relação dos proprios do Estado, conforme a escripturação do respectivo livro, tendo anteriormente pedido informações sobre o caso a todos os agentes de rendas.

De 1906 até o presente promovi 84 execuções, das quaes já estão lindas 28, na importancia de 8:479\$682.

Do quadro junto vê-se qual a divida actual exclusive a anterior a 1888.

CONTRACTOS

Da relação a este annexa vereis, em resumo, os contractos em vigor, lavrados nesta Secção, conforme as bazes apresentadas pelos chefes dos departamentos que lhe dizem respeito, bazes invariavelmente observadas e fielmente transcriptas.

Entre elles não deixo de nomear aquelles que, embora sem valor juridico, em vista da caducidade em que incorreram, demandam todavia uma manifestação por parte do poder

competente, para o que cumpre me fazer ligeiras considerações.

Em 7 de Março de 1898 foi concedido privilegio exclusivo ao cidadão Maximo João Vieira e outros, pelo espaço de 20 annos, para explorarem a area comprehendida entre as cabeceiras do Rio Itapemirim e as de Santa Maria, e nelles lavrarem as minas que descobrirem, concedendo o Estado o numero de datas mineraes que os concessionarios julgarem precisas, contendo cada uma 686 mil metros.² até o numero de 150, sendo a medição á expensas dos concessionarios, tendo ainda estes o direito de desapropriação se os terrenos escolhidos forem de propriedade particular, o que sem lei previa estabelecendo os limites, o modo e as condições de tal exploração, tornava esse dispositivo inexequivel, attenta a garantia constitucional da segunda parte do § 17 do art.^o 72 da Constituição de 24 de Fevereiro. Este privilegio, sem previo estabelecimento do imposto sobre a extracção de mineraes, sujeitando, entretanto, os concessionarios á legislação anterior á promulgação da Constituição Federal e em principio, tomou o character de contracto simplesmente aleatorio, uma vez estabelecida a obrigação do pagamento de um imposto futuro.

Em iguaes condições foi celebrado em 22 de Outubro de 1898 com o cidadão João Zinzen um contracto para explorar mineraes na zona comprehendida entre as divisões de Minas Geraes, aguas do Rio S. Matheus, Rio Doce, Timbuhy, Santa Maria do Rio Doce, Santa Joanna e Guandú e o concessionario não deu inicio aos trabalhos de exploração no tempo determinado.

Continua, portanto, em completo abandono a exploração de mineraes, em detrimento dos interesses do Estado, pois semelhante industria, attenta a riqueza mineralogica do nosso solo, como se deprehende de varias experiencias, deve ser melhor apreciada, estabelecendo-se na forma constitucional, leis garantidoras dos interesses do Estado e de modo a auxiliar-se, em certos limites, empresas que a isso se destinem.

Foram lavrados tres contractos para tiragem e exportação de madeiras de terrenos devolutos, por espaço de 5 annos, comprehendendo o primeiro todos os municipios do Sul e os outros os do Norte.

Os concessionarios obtiveram favores amplos, de modo a restringir-se as garantias commerciaes e a illidir os proprios interesses do Estado, por isso que, se elles se obrigam a pagar, além dos direitos taxados na tabella 1.^a pela Lei n. 364 de 20 de Novembro de 1900, mais a quantia de 1\$500 por metro cubico de madeira, esse imposto está adstricto a uma guia extrahida pelos fiscaes do contracto, sendo a ingerencia dos representantes da Fazenda limitada ao fornecimento da guia, notando-se que essa importância de 1\$500 é paga oito dias após o embarque das madeiras, na razão de 30 % e destinada ás despesas de fiscalisação. O Estado, porém, obriga-se a não permittir exploração de madeiras sem exhibição da guia extrahida, expedida e assignada pelos fiscaes nomeados pelos contractantes e a só permittir a estes a exportação de madeiras

provenientes de terras devolutas. Nenhuma vantagem, portanto resulta de taes convenções, pelo contrario acarretam grandes prejuizos, quer pela desvalorisação dos terrenos devolutos, quer pelo decrescimento da exportação de madeiras dos terrenos particulares, em vista das difficuldades que encontram os proprietarios.

Os contractantes não têm cumprido as disposições contractuaes, uma vez que em cada estação arrecadadora deviam manter um fiscal, afim de não difficultar-se ou impossibilitar-se a exportação de madeiras provenientes de terras particulares.

Não só a Constituição Federal, garantindo o livre exercicio de qualquer profissão industrial se vê burlada, como tambem a Constituição Estadoal, por isso que a concessão do modo porque foi feita, importa em uma alienação, que só o Congresso pôde decretar.

Em 24 de Janeiro do corrente o engenheiro Pedro Bosisio assignou contracto para o serviço de saneamento da Villa Moscoso, mediante os preços seguintes: *a)* excavação em terra secca inclusive transporte 800 por m.³; *b)* excavação em terra humida, inclusive transporte 200 por m.³; *c)* excavamento de madeira para protecção, 3.000 por m.³; *d)* grade de madeira, inclusive estaqueamento até 10 m. de profundidade ou fracção de 10 m. 26\$500; *e)* pedra jogada para consolidação de fundação, 6\$500 por m.³; *g)* alvenaria de pedra secca 20\$000 por m.³; *h)* emboço e reboco de cimento 6\$000 por m.²; *i)* alvenaria de tijollo com argamassa de cimento 70\$000 por m.³.

De ha muito se fazia sentir a necessidade desse melhoramento, a bem da hygiene, tendo se

procedido por varias vezes aos estudos indispensaveis á esses serviços, quer por parte da municipalidade, quer do Estado, que, reconhecendo a impossibilidade do municipio em executar uma obra de tanta importancia e despendio, em vista da exiguidade de suas rendas, commetteu ao contractante a sua execução, para o que o Congresso havia votado a lei n. 490 de 22 de Novembro de 1907. O contractante já recebeu 123:162\$226 e a verba votada é de 150:000\$000.

Em 27 de Janeiro de 1908 lavrou-se nesta secção, contracto com o cidadão Duarte de Carvalho Amarante para construcção de casas, estradas e pontes no «Nucleo Affonso Penna», mediante os seguintes pagamentos: 2:000\$000 pela casa destinada a Directoria do Nucleo; 750\$000 por cada casa de colono; 2\$000 por metro corrente de estrada de dois metros de largura; 5 1/2 reis por metro quadrado de derrubada; 80\$000 por m.² de ponte de madeira sobre o rio Guandú ou sobre correço; 20\$000 por metro de alvenaria de pedra secca para construcção dos bociros ou pontes; 46\$000 por metro quadrado de ponte sobre pregões de alvenaria. Esses pagamentos serão feitos em vista da medição procedida pelo engenheiro chefe da commissão. O contractante recebeu no acto da assignatura o adiantamento de 10:000\$000 e mais 10:000\$000 ao iniciar o serviço, quantias que devem ser descontadas a razão de 20 % em cada attestado de medição. Este contracto teve o valor de cem contos para o pagamento do sello, e é, como o antecedente, uma locação de serviços.

Tendo passado á União o serviço do Nucleo, não ha mais razão de continuar esse contracto, que consiste em construcção de casas, estradas e pontes, pagas por medida e peças. Pertence a categoria das convenções que podem ser desfeitas em qualquer tempo por qualquer das partes contractantes.

Em 28 de Janeiro de 1908 o cidadão Eugenio Pinto Netto contractou, por espaço de um anno, a navegação a vapor entre esta Capital e a Cidade do Espirito Santo, mediante a subvenção de 550\$000 mensaes. O contractante que já fazia esse serviço regularmente, antes da subvenção, obtida esta, nada innovou, nenhum melhoramento fez de modo a favorecer as passagens, quer quanto ao preço das passagens, quer estabelecendo maior numero de viagens.

Este contracto termina em 28 de Dezembro futuro.

Quando acima me referi á extracção de mineraes, que ainda se conserva sem iniciativa alguma, fiz completa abstracção das areias monazíticas, que, em vez de constituirem uma significativa fonte de renda, de modo a elevar a receita do Estado, têm infelizmente servido de fonte de contrariedades pela má comprehensão de espiritos especuladores.

Em Julho de 1899 os Snrs. Carlos Schmitz & C. contractaram por espaço de 20 annos a extracção de areias monazíticas, contracto este cahido em caducidade por força da clausula quinta.

Em 18 de Janeiro de 1902 o Snr. John Gordon assignou contracto para fim identico, e depois de haver extrahido e exportado por varias vezes grande quantidade desse minerio, viu-se obrigado a paralisar esse serviço, em consequencia de difficuldades sobrevindas e de um sequestro promovido pela União. Em 18 do mez proximo passado assignou o mesmo John Gordon termo de rescisão do seu contracto, sem onus para o Estado.

O cidadão Mauricio Isralson contractou em 30 de Outubro de 1906 a fundação de uma fabrica destinada ao preparo dos productos das areias monazíticas, e para extracção e exportação destas. Este contracto foi revisto, retificado e ampliado em 12 de Dezembro de 1907, dando-se então privilegio exclusivo ao contractante, pelo estabelecimento de um imposto sobre areias oriundas de terrenos particulares, creado pelo Congresso em lei orçamentaria.

Essa innovação, que prorogou os prazos então estabelecidos, em vez de melhorar as condições em que se achava o Estado, attinente a exploração dessa fonte de rendas, originou serias difficuldades, litigios e despesas, que parecem debelladas em virtude da patriotica attitude ultimamente assumida pelos que têm o dever de pugnar pelos interesses do Estado.

A innovação desse contracto se me afigura inconstitucional, por isso que della resulta uma dirimente á alma do commercio que é a liberdade, attentando até contra o sagrado direito de propriedade, uma vez considerados os obstaculos e as difficuldades creados ao desenvolvimento e ao exercicio desse direito.

Ainda essa inconstitucionalidade se ma-

nifesta não só pelo privilegio ou monopolio de um ramo de industria, como tambem, porque, ao tempo em que foi celebrada tal innovação, havia impossibilidade absoluta do objecto contractual, por isso que não estava rompido o vinculo obrigacional contrahido pelo Estado e o cidadão John Gordon.

A extracção e exportação de areias monaziticas, para que seja uma verdadeira fonte de renda, necessita, como qualquer outra industria, de plena liberdade.

E' de esperar que o Congresso Legislativo inspirando-se mais uma vez no patriotismo de que tem sempre dado testemunho, tome na devida consideração as riquezas do nosso solo, de modo a serem aproveitadas com vantagem para o Estado.

Saude e fraternidade.

Contencioso, 18 de Agosto de 1908.

O PROCURADOR FISCAL.

Manoel Clodoaldo Linhares.

CONTRACTOS

Relação dos contractos que devem ser considerados caducos :

Em 24 de Maio de 1895 os Snrs. Drs. Antonio Gomes Sudré e Antonio Rodrigues da Cunha Junior contractaram a construcção da E. de Ferro de S. Matheus a Aymorés. Em 6 de Maio de 1896 a Companhia cessionaria obteve prorrogação de 8 mezes, a contar de 24 de Janeiro do dito anno, para apresentação dos estudos, que pelo contracto obrigou-se apresentar nessa data. Este contracto foi modificado em 14 de Outubro de 1899, em virtude da Resolução Presidencial n. 79 de 10 de Setembro do mesmo anno. Em 28 de Abril de 1899 foi concedida a suspensão dos trabalhos por dois annos.

Em 15 de Fevereiro de 1904 o Snr. Vicente de Aguiar Faria contractou a introdução da sericicultura no Estado. O concessionario deu como garantia mil hectares de terras em sua fazenda «São Francisco», do municipio do Alegre. Diz este contracto : No fim do terceiro anno destas convenções deverá terminar a responsabilidade derivada do auxilio de cinco contos que recebe.

Para isso o concessionario apresentará ao Governo do Estado attestado do Governo Municipal de haver cumprido

estas clausulas nos respectivos prazos. A falta do cumprimento de uma das condições da clausula primeira importará na restituição da importancia recebida, sob pena de execução final.

Não consta que o concessionario tenha cumprido a obrigação da clausula primeira e, portanto, deve restituir a importancia que recebeu.

Relação dos contractos em vigor:

1—Celebrado com o cidadão Antenor Guimarães para construção de uma estrada de ferro entre o porto das Argolas e a Cidade do Espírito Santo, sobre a garantia de juros de 6 % durante 50 annos, até o maximo de 120:000\$000, pagaveis depois de inaugurado o trafego. Em virtude da clausula 10 deve ser considerado caduco.

2—Celebrado com o Snr. Aureliano Dionisio dos Santos em 29 de Março de 1905 para arrendamento do proprio estadual «Santa Clara», mediante o aluguel de 350\$000 annuaes.

3—Contracto de emprestimo feito ao municipio do Cachoeiro do Itapemirim em 9 de Março de 1906.

4—Contracto celebrado em 14 de Março de 1906 com o cidadão José Ribeiro Espindula para o serviço de illuminação desta Capital. Em virtude da resolução do Exmo. Presidente do Estado de 7 de Março de 1907, ficou o presente contracto prorogado até que seja inaugurado o serviço de

luz contratada com o cidadão Augusto José da Cruz, e que já está rescindido.

A subvenção do presente contracto é de 1:550\$000 mensaes.

5—Contracto celebrado em 19 de Abril de 1907 com o Dr. Fernando Esquerdo para extracção de madeiras.

6—Contracto celebrado com o cidadão Gaspar de Freitas Guimarães para arrendamento do Theatro Melpomene, mediante o pagamento de 50\$000 de cada espetaculo.

7—Contracto de arrendamento com o Sr. Raphael Bianco dos terrenos annexos a Côrte de Justiça, mediante o pagamento de 30\$000 annuaes.

8—Contracto celebrado em 5 de Novembro de 1907 com o cidadão Americo Bento Machado para conclusão da construção da E. Ferro do Itabapoana ao Calçado e á Villa do Veado, sobre a garantia de juros de 6 % até o capital maximo de 800:000\$000.

9—Contracto celebrado com o cidadão Joaquim Castro e outros para extracção de madeiras, hoje transferido ao Snr. Antonio Ribeiro do Prado (10 de Dezembro de 1907).

10—Contracto celebrado em 12 de Dezembro de 1907 com o Snr. Mauricio Isralson para extracção de areias monaziticas e fundação de uma fabrica destinada ao preparo dos productos das mesmas areias.

11—Contracto em 9 de Janeiro de 1908 com o cidadão Rufino Antonio de Azevedo para reconstrução do edificio onde funciona o Congresso, pela quantia de 48:397\$000, de que recebeu 36:000\$000, restando receber a ultima prestação na importancia de 12:397\$000. A obra devia ser entregue em 20 de Maio. Ultimamente o contractante obteve prorrogação.

12—Contracto celebrado com o cidadão Alvim Simões para construção e reparos da Estrada de Araguay, entre os logares Pedreira e Boa Sorte, mediante a importancia de 12:000\$000, pagos em 5 prestações, a saber: 1.^a de 2:300\$000 no começo do serviço e as demais a proporção que fôr se desenvolvendo o serviço á juizo da Directoria de Obras.

13—Contracto celebrado em 14 de Fevereiro de 1908 com o cidadão Deoclecio Costa para navegação do Rio Doce, por espaço de 5 annos, mediante a subvenção de 10 contos annuaes ou 833\$833 mensaes.

14—Contracto celebrado em 30 de Março de 1908 com o engenheiro Roberto von Krompholz para calçamento da Praça Santos Dumont, pelo preço de 11:000\$000, sendo o pagamento feito á razão de 8\$000 por metro quadrado, de 15 em 15 dias.

15—Contracto celebrado em 23 de Abril do corrente com o cidadão Simão M. Bittencourt e Mello para publicação dos actos officiaes pela quantia de 24:000\$000 annuaes, de que desconta 9:000\$000, importancia do arrendamento da

typographia, pagando o Estado mensalmente 1:250\$000. Este contracto foi até Dezembro do corrente.

16—Contracto celebrado em 20 de Maio do corrente com os cidadãos Vivacqua & Irmãos para extracção de madeiras nos municipios do Sul do Estado.

17—Contracto celebrado em 24 de Janeiro de 1893 com o Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho e Caslantreiro & Vargas para a construção de uma estrada de ferro de S. Eduardo á S. Pedro de Itabapoana e ao Calçado.

Este contracto foi modificado em 8 de Maio do mesmo anno e innovado em 7 de Julho de 1894. Em 22 de Dezembro de 1894 a Companhia Viação Ferrea de Itabapoana ficou investida dos direitos e deveres constantes do contracto de 24 de Janeiro e respectiva innovação. Em 21 de Março de 1896 a Companhia obteve um emprestimo de 600:000\$000 de accordo com a lei n. 129 de 31 Outubro de 1895, de que recebeu 200:000\$000.

Em 16 de Setembro de 1907 obteve a mesma Companhia uma prorrogação de tres annos.

18—Contracto celebrado entre o Estado e a *The Leopoldina Railway Company Limited* para arrecadação de impostos de exportação dos productos do Estado nas estações de Carangola, Murundú á Porciuncula, e nas de Pombo á Santa Luiza de Carangola, ramal de Muriahé, de accordo com as leis fiscaes do Estado, mediante a porcentagem de 8 %.



DIVIDA ACTIVA

Municipios	Exercicios	Certidões	Importancia
Cidade da Serra	1905 a 1907		1:764\$680
Calçado	» » »	42	611\$800
Santa Leopoldina	» » »	23	1:058\$800
Santo Eduardo	» » »	31	463\$200
Rio Novo	» » »	40	296\$600
Alfredo Chaves	» » »	50	1:837\$989
Piuma	» » »	53	752\$092
Pau Gigante	» » »	23	446\$890
Anchieta	» » »	91	2:283\$583
Cachoeiro de Itapemirim . .	» » »	212	9:344\$920
Cidade de São Matheus . .	» » »	141	1:607\$880
Santa Theresa	» » »	20	378\$339
Villa de Itapemirim	» » »	89	2:057\$400
Riacho	» » »	61	571\$572
Villa de Vianna	» » »	51	298\$231
São Pedro de Itabapoana . .	» » »	12	137\$220
Santa Izabel	» » »	16	212\$570
Rio Pardo	» » »	46	967\$036
Nova Almeida	» » »	34	235\$894
Moniz Freire	» » »	16	351\$455
Alegre	» » »	131	2:652\$949
Conceição da Barra	» » »	145	2:024\$242
Guarapary	» » »	223	2:156\$505
Affonso Claudio	» » »	147	3:146\$971
Linhares	» » »	122	1:297\$127
Rio Doce	» » »	77	830\$922
Santa Cruz	» » »	90	980\$367
Cidade do Espirito Santo . .	» » »		3:324\$220
Cariacica	» » »		2:517\$804
Capital	» » »		41:295\$000
Divida proveniente de fóros dos terrenos concedidos nos arrabaldes do Suá, Villa Rubim e Moscoso	» » »		1:239\$114
Divida proveniente de diver- sos impostos, alcances de exactores em parte inco- bravel	» » »		111:848\$000
Divida proveniente das con- cessões de terras, cuja co- brança está a cargo da Di- rectoria de Obras	» » »		1.800:000\$000
			1.998:400\$774

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO. SR.

Dr. Jeronymo de Souza Monteiro

D. PRESIDENTE DO ESTADO

PELO SECRETARIO GERAL DO GOVERNO

DR. UBALDO RAMALHETE MAIA

EM 15 DE AGOSTO DE 1908



INV: 2920

CL: 731

PASTA: 1

D. E. E. 3ª Secção

VICTORIA

PAPELARIA E TYPOGRAPHIA NELSON COSTA

1908

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

.....

RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO. SNR.

Dr. Jeronymo de Souza Monteiro

D. PRESIDENTE DO ESTADO

PELO SECRETARIO GERAL DO GOVERNO

DR. UBALDO RAMALHETE MAIA

EM 15 DE AGOSTO DE 1908



VICTORIA

PAPELARIA E TYPOGRAPHIA NELSON COSTA

1908

R

353 068152

55

CORRIGENDA:

Pag. 13—3.ª linha, em vez de—interino—leia-se—interno.

Pag. 26—7.ª linha, em vez de—substituir—leia-se subsistir.

Pag. 27—6.ª linha, em vez de—os enquadra—leia-se—se enquadra.

ES

ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO
BIBLIOTECA

N.º

5867

DATA

07.03.91

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado.

Em obediencia a disposição do art. 23 da Lei n. 1 de 4 de Junho de 1892, cumpro o dever de apresentar a V. Exa o relatorio dos serviços a cargo do Departamento Administrativo, cuja direcção me foi entregue por honroza e distincta confiança de V. Exa.

Ao assumir as funcções de tão honroza investidura, ousei não considerar a insufficiencia de minhas aptidões, porque comprehendí que não me seria difficil prestar a pequena parcella de meus serviços á causa publica, collaborando na Administração de um Governo, cujo programma se resume no criterioso zelo pelo bem publico e cuja orientação patriotica consubstancia a verdadeira comprehensão do regimen republicano.

Não me julguei incapaz de supportar o peso dos encargos que assumia, porque para bem servir o cargo que me foi confiado—bastaria obedecer as normas dictadas pelo sabio pro-

gramma, moldado nos principios da verdade republicana, que se contem na vossa elevada orientação politica.

GABINETE DA PRESIDENCIA

Cumprindo o grato dever que a Lei me impõe, de apresentar-vos o relatorio desta Repartição, subordino alguns pontos deste trabalho a diversas ordens de serviço que não se enquadram propriamente na orbita das attribuições do meu cargo, julgando não ultrapassar assim os limites dessas attribuições, visto como os assumptos a que faço referencia prendem-se directamente ao trabalho desta Secretaria.

Assim, embora naturalmente distincto desta Repartição e até de posição hierarchica que não se subordina a qualquer outra ordem de serviço—julgo dever mencionar aqui algumas referencias ao Gabinete Presidencial, dada a affinidade existente entre os trabalhos a cargo desse Departamento e os desta Secretaria.

Pelo Decreto n. 99 publicado nesta Secretaria Geral em 2 de Junho deste anno, foi o lugar de Official de Gabinete desannexado do de Secretario Geral, sendo nomeado para esse cargo, pela Resolução n. 140, assignada em 6 do mesmo mez, o Snr. Dr. José Bernardino Alves Junior que prestou a promessa legal e assumiu o exercicio respectivo na mesma data.

A todos os officios recebidos pelo Gabinete foi dado expediente pela Secretaria Geral.

Embora não se possa desejar maior competencia nem exigir maior zelo e dedicação ao trabalho do Dr. Official de Gabinete, que tem dado constantes provas desses predicados,—não é possivel todavia que esse funcionario attenda a todos os encargos que a Lei lhe confiou, sem que tenha sob sua direcção um auxiliar, pelo menos, para o serviço a seu cargo.

O Decreto, que regulamentou a Secretaria Geral, estabelece as attribuições do Official de Gabinete fazendo até, em parte, confusão dessas attribuições com as do Secretario Geral; e determinou que servisse no Gabinete um Official da Secretaria sempre que lá houvesse accumulo de trabalho.

Com essa providencia, poder-se-ia remediar a falta de um auxiliar no Gabinete; mas sendo, como é, por demais defficiente o numero de empregados desta Secretaria viria este recurso prejudicar sensivelmente o serviço.

Em outra parte deste relatorio, saliento a necessidade de augmento do pessoal da Secretaria, medida que se impõe pela conveniencia do serviço e pelo dever de se seguir a marcha, que a Lei estabeleceu para o expediente do Gabinete Presidencial e para o da Secretaria Geral.

CHEFES DO SERVIÇO PUBLICO

Solicitaram e obtiveram exoneração dos seus cargos os Snrs. Dr. Getulio A. de Carvalho Serrano, Chefe de Policia ; Dr. José Bello de Amorim, Procurador Geral do Estado ; Dr. Antonio de Araujo Aguirre, Secretario Geral, interino ; Coronel Ignacio Thomaz Pessoa, Director da Instrução Publica.

Foram nomeados : Chefe de Policia, em comissão, o Snr. Dr. Carlos Francisco Gonçalves, Juiz de Direito de Itabapoana ; Procurador Geral, tambem em comissão, o Snr. Dr. José Batalha Ribeiro, Juiz de Direito da Capital ; Secretario Geral, o Dr. Ubaldo Ramallete Maia.

Para o cargo de Director da Instrução Publica, foi nomeado, em comissão, pela Resolução n. 134 de 29 de Maio findo, o Professor Carlos Mendes, Lente do Gymnasio Espirito Santense, o qual esteve em exercicio até 15 de Junho.

Em 13 de Junho findo foi publicado o Decreto n. 100 que ampliou as attribuições dessa Directoria, ficando tambem a seu cargo a Superintendencia da Instrução Secundaria, sendo então nomeado Chefe desse serviço o Snr. Dr. Henrique Alves de Cerqueira Lima.

Continuam nos seus cargos, para os quaes foram chamados pela Administração passada :

Dr. Olympio Corrêa Lyrio, Inspector de Hygiene ; Dr. Antonio de Araujo Aguirre, Director de Obras e Empreheimentos Geraes, sendo que este ultimo, tendo accetado o lugar de Chefe da Commissão do Nucleo *Afonso Penna* por nomeação do Governo Federal, tem estado até esta data na direcção da Repartição de Obras e Empreheimentos Geraes, afim de ultimar o respectivo expediente para deixar o cargo. Para o cargo de Director do Thesouro, que se achava vago, foi nomeado o Snr. Antonio Bernardino Ferreira Rios.

SECRETARIA GERAL

Nomeado Secretario Geral do Estado, pela Resolução n.º 136 de 3 de Junho deste anno, prestei a promessa legal e assumi o exercicio desse cargo nesse mesmo dia.

Attendendo a necessidade de methodizar o serviço desta Repartição, para que se possam exigir de cada empregado zelo e promptidão nos trabalhos que lhe forem confiados—determinei que se fizesse a distribuição dos serviços, confiando a cada funcionario certa e determinada ordem de trabalho, de accordo com a natureza de cada serviço e observando-se a distribuição legal, já prevista pela nossa Organização Administrativa.

Mandei encarregar tambem a um dos em-

pregados da Secretaria o trabalho da leitura dos jornaes, que chegam a esta Repartição, e annotação do que fosse encontrado nessa leitura, com referencia ao Governo, ao Estado e aos seus homens publicos.

Infelizmente não tenho podido manter estrictamente, como é meu desejo, a distribuição que mandei observar.

A defficiencia do pessoal desta Repartição não me permite trazer em dia o serviço da Secretaria, o qual já encontrei em atrazo, e sem que tenha concluido o andamento desses serviços—não é possível emprimir com vigor o methodo da distribuição que, embora ainda mal applicado, já tem todavia produzido os seus beneficios.

Determinei ainda que os empregados desta Repartição não detenham em seu poder papeis em andamento, por espaço maior de 48 horas, sem que dêem, a razão ou motivo determinante da demora. Procurei assim evitar o prejudicial e inconveniente augmento do numero de papeis pendentes.

Acho insufficiente o numero de empregados desta Secretaria.

Por isso, não é possível que, sem prejuizo dos diversos serviços a cargo desta Repartição, se possa auxiliar, convenientemente e nos termos do Regulamento, o trabalho do Gabinete Presidencial.

Repartição por onde transita o expediente

da Superintendencia Geral dos negocios do Estado, não se pode comprehender que possa a Secretaria Geral preencher os fins que lhe destinou a Lei, com o reduzido numero de 3 empregados da cathegoria de escripturarios. A esse facto se devem attribuir o numero de papeis pendentes ainda de despacho e o lastimavel estado em que se acha o importante serviço do Archivo, que bem merece o carinho dos poderes publicos, e que tem sido considerado dependencia desta Secretaria.

Não obstante os intuitos louvaveis e patrioticos da actual Administração em conduzir os destinos do Estado dentro dos limites de severa economia, não augmentando os encargos do nosso Erario, ousou lembrar o provimento do lugar de 2.º Official desta Secretaria creado pela Lei n.º 1 e actualmente vago, a criação de 2 logares de amanuenses, bem como o preenchimento de uma vaga de continuo, verificada nos ultimos dias da Administração passada. Será um augmento de despesa, que se justifica pelo muito que ha de lucrar o serviço desta Repartição.

Não me furto ao dever de consignar aqui o facto de não serem compensados os deveres exigidos dos empregados da Secretaria do Governo com os seus actuaes vencimentos.

Além da manifesta desigualdade, notada na distribuição de recompensas pelos serviços dos funcionarios do Estado—sinto que este pratica até uma injustiça pagando aos serventuarios de

sua Secretaria vencimentos relativamente menores do que os de qualquer outra Repartição.

Melhores fossem as nossas condições financeiras, não fosse a necessidade de se conter a acção do Governo, nos limites de uma orientação talhada nos moldes de economia restricta, eu tomaria a liberdade de propor ao illustre Chefe do Estado a necessidade de augmentar os vencimentos dos empregados da Secretaria.

Todavia, sem ousar propor a necessidade desse augmento, não me quero furtar ao desejo de consignar aqui o meu pensamento a respeito. Se alguma cousa se puder fazer, poder-se-á equiparar os vencimentos do pessoal desta Secretaria aos do Thesouro.

O Serviço desta Repartição tem sido desempenhado com a possível regularidade. O expediente a seu cargo acha-se quasi todo em dia, continuando ainda em atrazo o serviço de processos de terras, de que ha um grande numero pendente de despacho.

N'este anno, até 23 de Maio ultimo, foram publicados na Secretaria 10 Decretos e assignadas 133 Resoluções Presidenciaes, sendo 266 o numero de officios expedidos e 324 o dos recibos.

Foram expedidos: 20 portarias e 114 titulos diversos, aprovados 32 processos de terras; expedidos 41 titulos dominicaes; entraram 50

processos de terras para despacho; foram despachados 4 processos sobre gratificação *pro-tempore* e 5 sobre aposentadorias.

De 23 de Maio até esta data, foi o seguinte o movimento do expediente desta Repartição :

Decretos publicados.....	52
Resoluções assignadas.....	23
Portarias diversas.....	10
Idem de serviço.....	5
Officios diversos recebidos....	228
Idem, idem expedidos.....	218
Titulos diversos expedidos....	33
Processos de terras recebidos...	23
Idem, idem aprovados.....	7
Petições diversas despachadas...	186
Processos despachados sobre gratificação <i>pro-tempore</i>	2
Idem, idem sobre aposentadoria	1
Circulares diversas expeditas...	19

O archivo propriamente desta Secretaria está ordenado regularmente, e está a cargo do 1.º Official Manoel Pinheiro dos Santos.

No curto espaço de tempo, em que tenho tido a honra de dirigir esta Repartição, é bem de ver que muito pouco posso adeantar sobre a organização dos diversos serviços a meu cargo. Desejava tambem consignar neste relatorio um juizo que correspondesse a competencia e a de-

dicação dos Snrs. empregados da Secretaria. Não podendo ainda avaliar com segurança da capacidade de cada um, transcrevo a informação que a respeito me forneceu o Snr. Director desta Repartição: «Não posso, com acerto, fazer um juízo seguro sobre todos os empregados que trabalham nesta Secretaria, conforme me ordenastes, por não pertencerem uns ao quadro e terem sido outros recém-nomeados. Entretanto, devo destacar o 1.º Official Manoel Pinheiro dos Santos que desempenha as funções do seu cargo com muito zelo e dedicação.»

A verba de oito contos votada para o expediente, tem sido insufficiente devido aos encargos de decoração e asseio do palacio, que sobre ella têm pesado.

Entretanto, não me animo a lembrar o seu augmento; basta que se lhe destine a unica applicação do expediente da Secretaria e do Gabinete Presidencial.

Para que si faça applicação dessa verba, com economia e conforme as praxes mais regulares, penso em abrir concorrência publica para o fornecimento do expediente, tendo para esse fim mandado organizar a relação dos diversos objectos necessarios, com designação das qualidades e condições requeridas. Opportunamente, submitterei esse trabalho ao vosso conhecimento.

Para a melhor regularidade dos trabalhos, que correm por esta Secretaria, e nos termos do

art. 20, Disposições Geraes, do Decreto que a regulamentou—já dei começo a confecção do seu Regimento interino.

Muito pouco tenho dito e nem muito podia dizer sobre os serviços da Secretaria Geral, no curto periodo de minha gestão, sabendo que a competencia de V. Exa. supprirá as lacunas do meu trabalho, lembrando ao Congresso a adopção de medidas, que reorganizem os serviços desta Repartição, para que ella melhor corresponda aos fins, que lhe destinou a lei.

ARCHIVO

Entre os serviços a cargo da Secretaria, o que mais se salienta pela sua importancia é, sem duvida, o do Archivo Publico.

Devo salientar o estado de completa desorganisação em que se acha esse serviço. Removido do local, em que funciona a Directoria de Obras, para o em que actualmente se acha—não teve o Archivo até hoje a organização de que tanto carece, não obstante ter o Governo designado para tal fim, por duas vezes, uma commissão.

Depositario dos nossos documentos historicos, dos attestados de nossas tradições—tem o Archivo o character de um serviço de natureza Geral e de importancia capital; e não se pôde comprehender como não se tenha até hoje cons-

tituido uma Repartição especial para guarda desse relevante serviço.

Constituida a Repartição do Archivo, o que se me afigura uma medida inadiavel e de utilidade incontestavel—é necessario que, para sua organização, se constitua uma commissão que possa avaliar da importancia e da utilidade dos documentos e papeis, para expurgar o Archivo daquelles papeis inuteis, dar o competente destino aos que não lhe devam ser confiados e classificar os que ficarem, de modo a se conhecer aquelles, cuja divulgação possa ser permittida.

Ao lado desse serviço, bem se pode instituir o da estatistica, cuja utilidade não se precisa salientar, e pelo qual muito se empenha V. Exa.

PUBLICAÇÃO DOS ACTOS OFFICIAES

Ha necessidade de se organizar o serviço referente á publicação dos actos officiaes, para o que se deve reunir em um só titulo de despeza todo o serviço com a publicação do expediente das diversas Repartições, a impressão das Leis, Decretos, Regulamentos, Mensagens Presidenciaes, Relatorios, Debates e Annaes do Congresso.

Muito lucraria o serviço com a organização do *Diario Official*, com pessoal technico e de direcção, incumbido da publicação de todos os actos dos diversos Poderes do Estado.

Ficaria, desse modo, mais economico o ser-

viço de publicação. De grande vantagem seria tambem, além da criação de uma secção especial de obras, crear no *Diario Official* mais a secção de tachygraphia, encarregada de apanhar os debates do Congresso; assim mais facil seria, confecção dos Annaes, a cargo do mesmo Jornal.

ELEIÇÕES

No dia 14 de Julho ultimo procedeu-se a eleição para preenchimento da vaga de Senador por este Estado, verificada pelo fallecimento do Snr. Cleto Nunes Pereira.

Marcado, em Resolução Presidencial, o dia da eleição—expedi aos 1.^{os} supplentes do Substituto do Juiz Federal, nos Municipios do Estado o seguinte telegramma—circular: «Para cumprirdes disposto art. 70, Lei Federal 1269, communicovos está marcado dia 14 Julho proximo, eleição Senador este Estado, vaga Cleto Nunes, conforme Resolução 146 da Exma. Presidencia do Estado».

Sendo marcado dia para a eleição de Deputados para as vagas verificadas no Congresso do Estado—expedi aos Juizes Districtaes em exercicio nas sedes dos Municipios, o seguinte telegramma—circular: «Para cumprimento artigos 46, 48 Lei Estadoal 512, 16 Dezembro 1907, vos comunico S. Exa. o Dr. Presidente do Estado marcou dia 26 Julho eleição preenchimento vagas Congresso Estadoal».

Sendo adiada essa eleição para 10 do corrente, dei immediatamente conhecimento desse acto aos mesmos Juizes Districtaes, em telegramma—circular.

Todo o processo eleitoral correu regularmente, nas duas eleições alludidas.

Em cumprimento das vossas ordens reiteradas, procurei promover os meios de garantir tanto quanto possível a liberdade do voto e de assegurar a regularidade do processo eleitoral.

Para isso, dirigi telegrammas e officios aos Governos Municipaes, declarando ser pensamento do Governo garantir a execução da lei, facilitando e promovendo o concurso do eleitorado ás urnas, pela segurança do livre exercicio do direito do voto.

Sobre materia eleitoral, respondi, por ordem de V. Exa. á uma consulta do Governo Municipal da Serra sobre a incompatibilidade de um Governador, bem como a outra do Governo de Affonso Claudio.

Tendo V. Exa. recebido um officio de um Governador do Municipio da Cidade do Espirito Santo, pedindo providencias sobre o facto que allegou de ter o Presidente daquella Municipalidade declarado ter o officiante perdido o mandato de Governador—dirigi-me, em officio, ao referido Presidente, pedindo que respeitasse o exercicio do mandato daquelle Governador, nos termos da lei, conforme ordem que recebi de

V. Exa. Os termos desses officios melhor verá V. Exa. pelas copias annexas a este relatorio.

CONCLUSÃO

Contando que V. Exa. ha de relevar os senões deste trabalho, que me cumpre fazer por determinação legal, sinto-me na necessidade de testemunhar o meu profundo reconhecimento pelas constantes provas de confiança que me tem V. Exa. proporcionado.

Congratulo-me com V. Exa. pela sabia orientação, que traçou e tem observado na suprema gerencia dos negocios do nosso Estado, valendo-me do ensejo para reiterar a V. Exa. o meu protesto de muito apreço e elevada consideração.

Secretaria Geral do Estado do Espirito Santo,
em 15 de Agosto de 1908.

Ubaldo Ramalheira Maia.

ANNEXOS

ANNEXO N. 1

QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA GERAL

CATEGORIA	NOMES	DATA DA NOMEAÇÃO
Director	José João Valentim Debiase	3 de Janeiro de 1898.
1.º Official	Manoel Pinheiro dos Santos	13 de Junho de 1906.
2.º Dito	Francisco de Assis Goulart	17 de Janeiro de 1905
2.º Dito	José Peregrino de C. Serrano	13 de Junho de 1906.
2.º Dito		Supprimido temporariamente. (R. 37—11—1901).
Porteiro	Manoel de Freitas Villas-Boas	8 de Julho de 1908.
Continuo	Norberto Wanzeller	26 de Julho de 1902.
Continuo		Vago.

Secretaria Geral do Estado do Espirito Santo, em 15 de Agosto de 1908.—*Valentim Debiase*, Director.

ANNEXO N. 2

VENCIMENTOS ACTUAES DO PESSOAL DA SECRETARIA GERAL DO ESTADO

CATEGORIA	Ordenado	Gratificação	Total
Secretario Geral.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Director.....	2:666\$667	1:333\$333	4:000\$000
1º Official.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
2ºs Officiaes (3).....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Porteiro.....	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
Continuo (2).....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
	15:666\$667	7:833\$333	23:500\$000

Observação.—A verba para expediente, decoração e asseio de Palacio é de 8:000\$000.

Secretaria Geral do Estado do Espirito Santo, em 15 de Agosto de 1908.
—*Valentim Debiase*, Director.

ANNEXO N. 3

N. 85. — Secretaria Geral do Estado do Espírito Santo, em 9 de Junho de 1908. — Illmo. Snr. — S. Exa. o Snr. Dr. Presidente do Estado, em resposta a vossa consulta de 31 de Maio ultimo, manda vos declarar que á Presidencia parece de bom aviso que só podem votar na nova eleição os eleitores, que podiam votar, a 2 de Fevereiro, na eleição annullada pelo Congresso.

Essa opinião assenta no espirito da Lei, em disposições analogas, estabelecidas quer na Lei estadual n. 512, de 16 de Dezembro de 1907, quer na Lei federal n. 1.269, de 15 de Novembro de 1904, quer finalmente na Lei Geral n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881 e no Decreto n. 8.213, de 13 de Agosto de 1881.

Assim, o art. 23 da Lei Estadual n. 512 citada dispõe que nos casos de annullação total ou parcial de qualquer eleição, servirão as mezas eleitoraes organisadas para a eleição que houver sido annullada. E o art. 34 da referida Lei 512 dispõe que nos casos da annullação da eleição por motivo de inelegibilidade, os nomes dos que assim forem declarados inelegiveis não poderão ser votados, na nova eleição, sob pena de nullidade absoluta de todos os votos que lhes forem dados.

O art. 69 da Lei Federal n.º 1.269 dispõe que as mezas eleitoraes presidirão a todas as eleições para preenchimento de vagas que abrirem no periodo de cada legislatura.

O art. 111 da citada Lei n. 1.269 dispõe que na nova eleição se considera prorogada a inelegibilidade.

Essas disposições de uma e de outra Lei dão a entender que o Legislador procura collocar, tanto quanto possível, o preenchimento do logar, na nova eleição, nas condições em que se teria dado se não houvesse sido declarada a nullidade.

O § 10 do art. 8.º da cit. Lei Geral dispõe que no caso de dissolução da Camara dos Deputados, servirá para a eleição, o alistamento ultimamente revisto, não se procedendo a nova revisão entre a dissolução e a eleição a effectuar-se, em virtude da dissolução.

E o art. 236 do citado Decreto n.º 8.213 acrescenta que, se ao tempo em que o acto da dissolução se realisar já se estiver procedendo á revisão, proseguir-se-á nos trabalhos desta, mas o alistamento revisto não servirá para aquella eleição.

Essa ultima disposição, provendo a caso analogo ao da consulta determinou que o alistamento revisto não servirá para a eleição a effectuar-se em virtude da dissolução.

Na falta de uma expressa disposição de lei e, considerando que se a eleição tivesse corrido regularmente os novos eleitores nenhuma interferencia teriam tido na eleição total dos Governadores Municipaes e Juizes Districtaes, tem o Governo como acertado que a nova revisão não deve ter

quisição não se teria dado porque se não adquire cargo electivo com votos nulos.

Não tendo, porém, o poder verificador tomado conhecimento da incompatibilidade que recahia sobre o cidadão Guilherme Ferreira da Rocha Pimentel e, pelo contrario, tendo reconhecido esse cidadão como governador eleito, sem que da sua decisão, o 8.º votado houvesse recorrido para o Congresso, no praso legal, já não pôde essa incompatibilidade substituir, senão como simples incompatibilidade.

A inelegibilidade acaba com o reconhecimento. Por isso, a ultima parte do § unico do art. 20 da lei n. 6 não pode mais ser applicada ao cidadão Guilherme Ferreira da Rocha Pimentel.

A incompatibilidade, porém, prevalece como incompatibilidade que é pela mesma razão por que ella existiria ainda que o parentesco houvesse sido contrahido depois do reconhecimento ou mesmo da posse.

Consequentemente, a disposição applicavel ao referido cidadão é a do § unico do art. 14 da lei n. 512, que diz :

«§ unico. A incompatibilidade, uma vez verificada, tem como effeito a renuncia ou resignação do cargo incompativel.»

Deve-se, pois, declarar vago o lugar do cidadão Guilherme Ferreira da Rocha Pimentel e chamar para funcionar na qualidade de supplente o 8.º votado até que a vaga seja legalmente preenchida por nova eleição, devendo tomar posse os Governadores não incompatibilizados e o oitavo votado, no character de supplente, procedendo-se em seguida á eleição de Presidente do Conselho, visto terem razão os tres governadores que não tomaram posse na parte em que julgaram já ter passado a oportunidade de se reconhecer o oitavo votado (1.º supplente) como Governador.

Em conclusão, vos declaro que S. Exa. na falta de uma disposição expressa de lei, resolveu marcar o dia 23 do corrente, para essa sessão de posse.

Saudações.

UBALDO RAMALHETE MAIA.

Ilmo. Sr. Presidente do Governo Municipal da cidade da Serra.

ANNEXO N. 6

Cópia N. 21. - Secretaria Geral do Estado do Espirito Santo, em 13 de Agosto de 1908. — Ilmo. Sr. — Tendo o Governo receb'do um officio do governador desse municipio, José Francisco de Souza Cajueiro, pedindo providencias sobre o facto de ter a presidencia dessa municipalidade, na sessão de 12 do corrente, declarado não poder aquelle governador exercer o seu mandato, pelo motivo de ser devedor á fazenda municipal—declaro-vos, em nome do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado, o seguinte: — A Lei n. 6, de 25 de Junho de 1892, estabeleceu nos art.ºs 18, 19, 20 e seus §§

os casos de inelegibilidade, incompatibilidade e perda de mandato de governadores municipaes. — Dispõe a citada Lei que não poderão ser eleitos governadores municipaes: os que não tiverem as condições de eleitor; os que tiverem contracto lavrado na camara de seu municipio; os condemnados por crime infamante ou de fallencia fraudulenta; os empregados municipaes (art.º 18 ns. 2 a 4). — Em nenhum desses casos os enquadra a hypothese occorrente, e nem o Presidente do Governo Municipal, em sessão extraordinaria, podia declarar a inelegibilidade que porventura tivesse qualquer governador, para o exercicio do mandato. — Não lhe cabia dar essa solução nem tão pouco o momento era opportuno.

O governador Cajueiro fôra eleito, diplomado e reconhecido. — A inelegibilidade da declaração de sua inelegibilidade já passou. — A inelegibilidade acaba com o reconhecimento e esse governador foi reconhecido pela junta de verificação, sem que houvesse recurso desse acto. — A incompatibilidade prevalece e tem o effeito da renuncia ou resignação do cargo incompativel (art. 14 § unico, Lei 512, de 6 de Dezembro de 1907).

Nos casos de incompatibilidade de que cogito a citada lei n. 6 e que foram ampliados pela Lei n. 512 (arts. 11 e 12) não se comprehende o facto de ser o eleito devedor da municipalidade. — Essas disposições estabelecem a incompatibilidade por parentesco. — Se tivessees occorrido um dos casos de incompatibilidade capitulados nas Leis n.ºs 6 e 512 — o governador perderia o cargo, porque os votos que tivessees recebidos seriam tidos como nulos e votos nulos equivalem a votos não havidos. — A perda do cargo do governador se verifica nos casos expressamente determinados pela Lei n. 6 citada. — São os seguintes os casos de perda do mandato de governador: a mudança de residencia de um para outro municipio, a perda dos direitos do cidadão brasileiro; a condemnação por qualquer crime; a aceitação de emprego remunerado; o não comparecimento ás sessões durante 3 mezes, salvo motivo de molestia justificado (art.º 19, n.ºs. 1 a 6). — Fôra desses casos, não ha outros de perda de cargo, a não ser a morte ou renuncia. — Portanto, não tendo fundamento em disposição legal a declaração da perda do cargo do governador que se acha em debito para com a municipalidade — deveis convidar o Sr. governador José Francisco de Souza Cajueiro para tomar parte nas sessões dessa municipalidade. — O Governo confia muito no vosso patriotismo, para contar que, nos termos da Lei, respeiteis o exercicio do mandato daquelle governador.

Saudações.

UBALDO RAMALHETE MAIA.

Ao Illustrissimo Sr. Presidente do Governo Municipal da Cidade do Espirito Santo.